



7830493



08620.013249/2024-75



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO E RISCO
RELATÓRIO DE AUDITORIA RA - 040

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Grau de Maturidade da Gestão de Riscos - GMR
Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai
01/01/2024 a 30/06/2024

Auditoria Interna - Audin
Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai

RESUMO

A presente Auditoria está prevista no item 2.1.5. do Plano Anual de Auditoria Interna 2024-PAINT e trata do Grau de Maturidade de Risco - GMR desta Fundação, no período de 01/01/2024 a 30/06/2024.

O escopo contemplou: Governança, Riscos, Controles, Ética e Integridade no âmbito das instâncias que integram o Sistema de Governança da Funai, dos órgãos colegiados e da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE, Presidência e Comissão de Ética, em razão das competências destas quanto às temáticas citadas.

Após análise dos itens, concluiu-se: (a) ausência de atuação da Comissão de Ética, (b) atuação adequada da Diretoria Colegiada - Dircol, do Comitê Interno de Governança - CIG, do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI, do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI, do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA e do Comitê Técnico Digital - CTD.

No que tange a dimensão processos, que agora recai na gestão de riscos nos processos da Cadeia de Valor, não há Política de Gestão de Riscos instituída, bem como metodologia e artefatos, como Matriz de Riscos e Plano de Implementação de Controles, ficando prejudicada a análise.

Ademais, verifica-se disponibilidade do CCI no que tange ao atendimento da recomendação nº 1 decorrente do RA-27, de estabelecer Plano de Ação e disseminar Metodologia de Gestão de Riscos a ser adotada no âmbito da Funai.

O CCI apresentou Minuta de Portaria (7481371), que visa instituir a Política de Gestão de Riscos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, a qual, todavia, ainda depende de deliberação do Comitê Interno de Governança - CIG e, conseqüentemente, dos trâmites finais de edição e publicação.

Além disso, construiu Plano de Trabalho (7481382) estipulando o cronograma de ações a serem adotadas para a efetiva implantação dessa Política na instituição, com atividades previstas para até o final do ano de 2025, contemplando, inclusive, fases de monitoramento, avaliação e realização de oficinas e cursos sobre o tema.

No tocante ao aprimoramento/ajustes dos controles internos de gestão propostos pela Auditoria Interna - Audin, Controladoria-Geral da União - CGU e Tribunal de Contas da União - TCU, os índices de atendimento às demandas atingiram os percentuais de 68,22% para a Audin, 87,64% para a CGU e 40,10% para o TCU, os quais observaram aumento em relação ao período anterior.

Este trabalho de avaliação permitiu concluir que a maturidade da gestão de riscos da Funai permanece no nível "Básico" (36,60%), tendo ocorrido a definição das instâncias de supervisão e das competências para o gerenciamento de riscos e controles internos. Contudo, ainda se faz necessária atuação regular das unidades e carece-se disseminar de forma efetiva a Política de Gestão de Riscos adotada pela Funai e a metodologia com seus artefatos.

Lista de Siglas

AAI	Atendimento às Demandas da Auditoria Interna
ACE	Atendimento às Demandas do Controle Externo
ACI	Atendimento às Demandas do Controle Interno
AUDIN	Auditoria Interna
CCI	Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos
CE	Comissão de Ética
CEPI	Comitê Executivo do Programa de Integridade
CF	Conselho Fiscal
CGGE	Coordenação-Geral de Gestão Estratégica
CGRC	Comitê de Governança, Riscos e Controles
CGU	Controladoria-Geral da União
CIG	Comitê Interno de Governança
CPMA	Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação
CTD	Comitê Técnico Digital
DAGES	Diretoria de Administração e Gestão
DPDS	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
DPT	Diretoria de Proteção Territorial
DIRCOL	Diretoria Colegiada
FUNAI	Fundação Nacional dos Povos Indígenas
GABPR	Coordenação de Gabinete da Presidência da Funai
GMR	Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai
MI	Museu Nacional dos Povos Indígenas
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
MPI	Ministério dos Povos Indígenas
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PEI	Planejamento Estratégico Institucional
PDA	Plano de Dados Abertos
PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações
PGC	Plano de Gestão e Contratações
PPA	Plano Plurianual
PRES	Presidência da Funai
RA	Relatório de Auditoria
RME	Relatório de Monitoramento Estratégico
RMQ	Relatório de Monitoramento Quadrimestral
RMT	Relatório de Monitoramento Trimestral
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SG-FUNAI	Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas
SG-MJSP	Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública
SITAI	Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal
TCU	Tribunal de Contas da União
UGI	Unidade de Gestão da Integridade
UGRC	Unidades de Gestão de Riscos e Controles Internos

Lista de Quadros

Quadro 1	Questões e subquestões de auditoria
Quadro 2	Cadeia de Valor da Funai
Quadro 3	Avaliação da maturidade em gestão de riscos
Quadro 4	Avaliação da maturidade em gestão de riscos: níveis de maturidade
Quadro 5	Dimensão Processos – Série Histórica 2020-junho/2024
Quadro 6	Recomendações da AUDIN até 30/06/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias
Quadro 7	Recomendações da CGU até 30/06/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias
Quadro 8	Recomendações/Determinações do TCU até 30/06/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias
Quadro 9	Dimensão Resultados – Série Histórica 2020-junho/2024
Quadro 10	Dimensão Ambiente
Quadro 11	Deliberações - CPMA
Quadro 12	Deliberações - Dircol
Quadro 13	Dimensão Ambiente – Série Histórica 2020-junho/2024

Lista de Figuras

Figura 1	Sistema de Governança da Funai
Figura 2	Instâncias de Supervisão/Funai

Lista de Gráficos

Gráfico 1	Recomendações da AUDIN até 30/06/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias
Gráfico 2	Recomendações da AUDIN atendidas até 30/06/2024, classificadas por tipologias
Gráfico 3	Recomendações da AUDIN pendentes até 30/06/2024, classificadas por tipologias
Gráfico 4	Recomendações da CGU até 30/06/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias
Gráfico 5	Recomendações da CGU atendidas até 30/06/2024, classificadas por tipologias
Gráfico 6	Recomendações da CGU em execução até 30/06/2024, classificadas por tipologias
Gráfico 7	Recomendações/Determinações do TCU até 30/06/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias
Gráfico 8	Recomendações/Determinações do TCU atendidas até 30/06/2024, classificadas por tipologias
Gráfico 9	Recomendações/Determinações do TCU pendentes até 30/06/2024, classificadas por tipologias
Gráfico 10	Índice de Maturidade de Risco Apurado 2019-junho/2024
Gráfico 11	Índice de Maturidade de Risco Apurado por Dimensão e Peso

SUMÁRIO[1. INTRODUÇÃO](#)[2. ESCOPO](#)[3. BASE CONCEITUAL](#)[3.1 Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas](#)[3.2 Metodologia de Aferição do Grau de Maturidade de Gestão de Riscos da Funai](#)[4. ACHADOS DE AUDITORIA](#)[4.1 Dimensão Processo – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e Comunicação](#)[4.1.1 Política institucional de gestão de riscos em construção de diretrizes e procedimentos](#)[4.2 Dimensão Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos](#)[4.2.1 Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna \(AAI\) adequado](#)[4.2.2 Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno \(ACI\) adequado](#)[4.2.3 Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo \(ACE\) parcialmente adequado](#)[4.3 Dimensão Ambiente – Liderança e Políticas](#)[4.3.1 Índice de Atuação das Estruturas de Governança parcialmente adequado.](#)[5. RESULTADO CONSOLIDADO DO GRAU DE MATURIDADE DE RISCO DA FUNAI - GMR](#)[6. RECOMENDAÇÕES](#)[7. CONCLUSÃO](#)**1. INTRODUÇÃO**

O papel da Auditoria Interna - Audin é auxiliar a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai a alcançar seus fins institucionais, avaliando, de forma sistemática, objetiva e independente, a eficácia dos processos de gestão de riscos, de controles internos e de governança.

A comunicação do início da auditoria se deu por meio do Ofício nº 15/2024/AUDIN/FUNAI (7481428), encaminhado à Presidência, e esta teve por objetivo avaliar o comprometimento da alta administração com as temáticas de Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, assim como a mensuração do Grau de Maturidade de Risco desta Fundação, compreendendo o período de 01/01/2024 a 30/06/2024.

O período de realização dos trabalhos foi de 01/10/2024 a 28/11/2024. O labor foi capitaneado pela Coordenação de Avaliação de Risco – Coar, com a colaboração da Coordenação de Auditoria – Coaud, sob a supervisão do Auditor-Chefe. A seleção das unidades foi feita em cumprimento ao previsto na base normativa utilizada, qual seja: [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016](#), que trata da Gestão de Riscos e Governança no Âmbito do Poder Executivo Federal; [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#), relativo à Governança e ao Programa de Integridade; [Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017](#), que aprova o Regimento Interno da Funai e [Portaria nº 118/PRES/FUNAI de 17 de fevereiro de 2021](#), que instituiu o Sistema de Governança da Funai, normativos que tratam do aprimoramento dos controles internos da gestão.

Cabe rememorar que a adoção da prática da gestão de riscos na administração pública tornou-se obrigatória a partir da publicação da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, de 10 de maio de 2016, que estabeleceu o prazo de doze meses, a contar de sua publicação, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal instituírem suas próprias políticas internas para gestão de riscos.

Desse modo, esta ação de auditoria teve como objetivos avaliar a maturidade da gestão de riscos na Funai e identificar eventuais aspectos da prática de gestão de riscos que necessitem ser aperfeiçoados.

No que se refere à metodologia adotada para responder às questões de auditoria levantadas e à elaboração da matriz de achados, utilizou-se técnicas de indagação e análise documental dos itens e informações requisitados às áreas. Todas as tarefas foram realizadas no sistema e-Aud, da Controladoria-Geral da União-CGU.

A equipe utilizou procedimentos previstos no Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, o qual foi adotado pela Auditoria Interna da Funai, conforme [Portaria nº 284/PRES, de 13 de março de 2019](#).

Os exames foram orientados pelas seguintes questões:

Quadro 1. Questões e subquestões de auditoria

Questão	Subquestão
1. Como está a execução da Política de Gestão de Risco da Funai no período de 01/01/2024 até 30/06/2024?	1.1. Há um Plano de Implementação de Controles formalizado?
	1.2. Há Matriz de Risco pactuada e publicada?
	1.3. Foram realizadas alterações nas Matrizes de Risco conforme normativo?
2. Houve priorização por parte das Unidades da Funai quanto ao aprimoramento/ajustes dos controles internos de gestão propostos pela Auditoria Interna - Audin, Controladoria-Geral da União - CGU e o Tribunal de Contas da União - TCU no período de 01/01/2024 até 30/06/2024?	2.1. Qual é o índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI)?
	2.2. Qual é o índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI)?
	2.3. Qual é o índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE)?

3. Quais as ações de apuração, consulta e capacitação relacionadas às condutas éticas realizadas no período de 01/01/2024 até 30/06/2024?	3.1. Quais as ações de apuração de condutas éticas realizadas no período de 01/01/2024 até 30/06/2024?
	3.2. Foram recebidos processos de consulta no âmbito da Comissão de Ética da Funai no período de 01/01/2024 até 30/06/2024?
	3.3. Quais as ações de capacitação e treinamento sobre normas éticas realizadas no período de 01/01/2024 até 30/06/2024?
4. As instâncias de governança estão cumprindo suas atribuições, conforme os normativos vigentes?	4.1. Quais ações de competências do Comitê Interno de Governança - CIG foram realizadas no período de 01/01/2024 até 30/06/2024?
	4.2. Quais ações de competências do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos – CCI foram realizadas no período de 01/01/2024 até 30/06/2024?
	4.3. Quais ações de competência do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA foram realizadas no período de 01/01/2024 até 30/06/2024?
	4.4. Quais ações de competência do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI foram realizadas no período de 01/01/2024 até 30/06/2024?
	4.5. Quais ações de competência do Comitê Técnico Digital - CTD foram realizadas no período de 01/01/2024 até 30/06/2024?
	4.6. Quais ações de competências da Diretoria Colegiada - Dircol foram realizadas no período de 01/01/2024 até 30/06/2024?

Fonte: elaboração Audin

2. **ESCOPO**

A presente Auditoria está prevista no item 2.1.5. do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT (6054523), para o exercício de 2024 e tratou do Grau de Maturidade de Risco - GMR desta Fundação no período de 01/01/2024 até 30/06/2024.

Até 2023 o GMR era composto da análise da Política de Gestão de Riscos aplicada à Carteira de Políticas Públicas da Funai com seus artefatos, dos Índices de Atendimentos às Demandas da Auditoria Interna (AAI), do Controle Interno (ACI) e do Controle Externo (ACE), bem como da atuação das unidades que detêm ações e/ou correlação com as temáticas Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, quais sejam: Comissão de Ética; Diretoria Colegiada; Comitê Interno de Governança; Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos; Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação; Comitê Executivo do Programa de Integridade e Comitê Técnico Digital.

Conforme registrado na Memória da [4ª Reunião Ordinária de 2023 \(15 de agosto de 2023\)](#) do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA (5558407), a Funai passou a utilizar como ferramenta norteadora a [Cadeia de Valor](#), com a atuação focada em Macroprocessos e Processos, e não mais a Carteira de Políticas Públicas. Em função disso, fez-se necessário para o exercício de 2024 modificar a dimensão processo, que agora recairá nos processos da Cadeia de Valor.

3. **BASE CONCEITUAL**

3.1. **Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas**

O Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - SG-Funai é o conjunto de práticas gerenciais voltadas à entrega de valor público para a sociedade, com a finalidade de estabelecer o modelo de tomada de decisão sobre planejamento estratégico, políticas públicas, integridade, riscos e controles, recursos de tecnologia da informação e comunicação, dados, sistemas de informação e transparência.

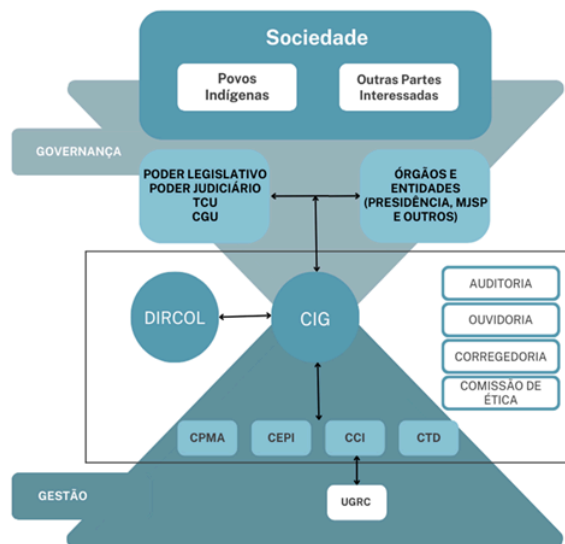
O SG-Funai foi instituído por meio da [Portaria nº 118/PRES/FUNAI de 17 de fevereiro de 2021](#) e tem o objetivo de organizar o processo decisório quanto à gestão estratégica, à gestão de políticas públicas, à gestão de riscos e controles internos, à integridade, à transparência e à gestão de dados e sistemas de informação.

Segundo o normativo, a governança da Funai incorporará os princípios, as diretrizes e os mecanismos definidos na política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções, aprovados pelo Comitê Interministerial de Governança – CIG.

Integram o SG - Funai as instâncias:

- I - Comitê Interno de Governança - CIG;
- II - Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA;
- III - Subsistema de Supervisão de Riscos e Controles Internos, formados pelo Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI e pelas Unidades de Gestão de Riscos e Controles - UGRC;
- IV - Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI;
- V - Comitê Técnico Digital – CTD.

Figura 1. Sistema de Governança da Funai



Fonte: elaboração Funai - Portaria nº 118/PRES/2021

3.2. **Metodologia de Aferição do Grau de Maturidade de Gestão de Riscos da Funai**

Para aferir o Grau de Maturidade de Gestão de Riscos da Funai (GMR) no primeiro e segundo trimestre de 2024, manteve-se o modelo de avaliação em três dimensões: Processos, Resultados e Ambiente, tendo como base o Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos (TCU, 2018), sendo majoradas a partir do grau de relevância para o índice de maturidade da gestão de riscos da Funai, conforme os pesos aferidos:

- Dimensão Processos - 50%
- Dimensão Resultados - 30%
- Dimensão Ambiente - 20%

A dimensão processos aborda os aspectos relacionados à gestão de riscos, procurando verificar a identificação, análise, avaliação e resposta, monitoramento e comunicação relacionados a riscos e controles dos processos que podem impactar os objetivos da Fundação.

Formalizar e instituir sistemáticas de gestão de riscos é premissa para o modelo de gerenciamento de risco. Para tratar os riscos que podem impactar a missão de uma organização, devem ser estabelecidas metodologias de forma a identificar e mensurar os riscos, escolher o tipo de resposta para cada risco, implementar respostas para os riscos priorizados, comunicar os assuntos às partes interessadas e monitorar o processo.

Portanto, tal indicador reflete a efetiva implementação, em pelo menos um processo de trabalho da cadeia de valor da Funai, com a adoção da metodologia de gestão de risco definida pela entidade.

A metodologia para gerenciamento de riscos e controles internos da Funai se encontra em processo de reconstrução, em função da criação do Ministério dos Povos Indígenas - MPI por intermédio do [Decreto nº 11.355/2023](#), com consequências na perspectiva de supervisão ministerial. São necessários ajustes no modelo metodológico, tendo em vista que a Funai não pertence mais ao Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SG-MJSP.

Esse indicador é baseado na quantidade de processos da nova [Cadeia de Valor](#), na qual constam:

33 processos gerenciais, alinhados aos macroprocessos:

- Gestão do Desenvolvimento Organizacional e da Inovação;
- Estratégia Organizacional;
- Informação Corporativa;
- Comunicação Institucional;
- Controles e Segurança da Institucionais.

46 processos de suporte, vinculados aos macroprocessos:

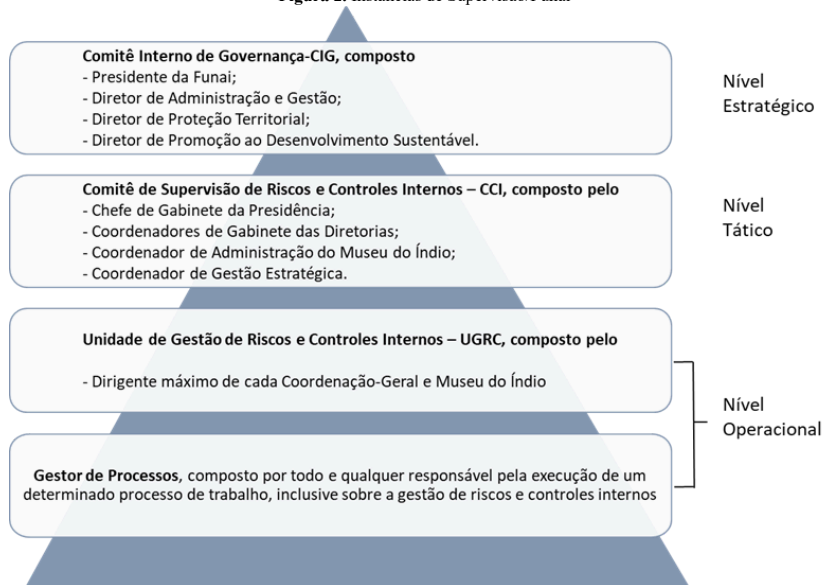
- Gestão de Pessoa;
- Logística Pública;
- Patrimônio Mobiliário;
- Transferências da União;
- Administração Financeira;
- Contabilidade Pública;
- Tecnologia da Informação;
- Consultoria Jurídica Institucional.

11 processos finalísticos, vinculado ao macroprocesso de Proteção dos Direitos dos Povos Indígenas.

O índice correspondente a este indicador é de 50% do grau de maturidade.

No âmbito da Funai, as instâncias de supervisão e as competências para o gerenciamento de riscos e controles internos estão definidas na Portaria nº 118, 17/02/2021:

Figura 2. Instâncias de Supervisão/Funai



Fonte: elaboração Audin

4.1.1. Política institucional de gestão de riscos em construção de diretrizes e procedimentos

No ano de 2023, a criação do Ministério dos Povos Indígenas - MPI, por intermédio do [Decreto nº 11.355/2023](#), impôs uma inovação do ponto de vista administrativo, com consequências na perspectiva de planejamento e execução das ações da Funai. Houve a elaboração conjunta do [Plano Plurianual 2024-2027](#), impactando, pois, o Planejamento Estratégico desta instituição para o mesmo quadriênio (6571454).

De acordo com decisão registrada na Memória da [4ª reunião ordinária de 2023 \(15 de agosto de 2023\)](#), do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA (5558407), passou-se então a utilizar como ferramenta norteadora a [Cadeia de Valor](#), com a atuação focada em Macroprocessos e Processos, e não mais a Carteira de Políticas Públicas.

Nesse passo, a Resolução nº 5/2024/CIG/Funai, de 6 de maio de 2024 (6571454), que aprovou o Plano Estratégico Institucional - PEI da Funai para o período de 2024 a 2027, ao dispor especificamente sobre os objetivos gerenciais, consignou o GMR como um dos seus indicadores (i.34). Outrossim, a instituição da política de gestão de riscos destacou-se como um dos projetos estratégicos definidos para o quadriênio (p. 18).

Ainda, o art. 4º da aludida Resolução fixou periodicidade trimestral para o [monitoramento](#) dos indicadores dos Objetivos Estratégicos e dos Projetos Estratégicos previstos. Atualmente, tal está sendo realizado por meio do preenchimento do documento SEI intitulado Relatório de Monitoramento Estratégico (RME), parametrizado de acordo com cada unidade responsável: Dages (6664718); DPDS (6669277); DPT (6544583); MI (6544748); e PRES (6663438).

Em paralelo, cada área é responsável pela alimentação da sua respectiva aba no [painel Power BI](#) de acesso público, hospedado no site da Funai. Nesse prumo, foi frisado na reunião nº 05/2024 do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CMPA (7308470):

As planilhas do BI deverão ser alimentadas com os dados do monitoramento em até 15 dias após o encerramento do trimestre e os Relatórios de Monitoramento Estratégico - RMEs deverão ser publicados no site Funai em até 30 dias após o encerramento do trimestre.

Sem embargo, o painel em questão ainda se apresenta em estágio embrionário, vez que o Eixo “Direitos Culturais e Linguísticos” dos Objetivos Finalísticos, bem como os Objetivos Gerenciais e os Objetivos de Suporte, além de não ostentarem qualquer dado lançado, carecem de edição, pois os seus respectivos processos da cadeia de valor estão em desarmonia com as entregas a eles vinculadas. Igualmente, nenhum RME foi publicado em consulta ao [Portal Institucional da Funai](#) na data de 13 e 14/11/2024.

A despeito das definições acima citadas, segue em construção na Funai, no processo SEI nº 08620.000433/2021-11, Portaria cujo objetivo será estabelecer procedimentos sobre planejamento e monitoramento no âmbito institucional, englobando temas como o próprio PEI e, no nível tático, o Plano Anual de Ação - PAA e, no plano operacional, o Termo de Abertura de Projeto - TAP e o Procedimento Operacional Padrão - POP (7438866).

De igual feita, urge rememorar que auditoria realizada para aferir o Grau de Maturidade de Risco - GMR desta Fundação no período de 01/10/2021 a 30/04/2022, resultando no Relatório de Auditoria - RA-027 (4466550), assim recomendou ao Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI:

Recomendação 1. Estabelecer Plano de Ação para disseminação da **Política de Gestão de Riscos da Funai**, contendo metodologia com seus artefatos para subsidiar os gestores, desde a identificação de riscos até a avaliação de probabilidade e impacto, obtendo mais precisão do nível de risco e, consequentemente, melhores respostas. *Grifo Nosso*

A aludida Recomendação segue em acompanhamento no processo nº 08620.008144/2022-32, tendo sido implementada apenas parcialmente até o momento: i) restou aprovada pelo CCI a Minuta de Portaria (7481371), que visa instituir a Política de Gestão de Riscos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, a qual, todavia, ainda depende de deliberação do Comitê Interno de Governança - CIG e, consequentemente, dos trâmites finais de edição e publicação; ii) O CCI construiu Plano de Trabalho (7481382) estipulando

o cronograma de ações a serem adotadas para a efetiva implantação dessa Política na instituição, com atividades previstas para até o final do ano de 2025, contemplando, inclusive, fases de monitoramento, avaliação e realização de oficinas e cursos sobre o tema.

A minuta de Portaria supracitada, por sua vez, registra em seu art. 9º que a metodologia de gestão de riscos constará em um guia de gestão de riscos, documento complementar no âmbito da Funai, a ser elaborado pelo CCI e submetido para apreciação do Comitê Interno de Governança - CIG, contendo padrões, periodicidade, procedimentos e orientações para a definição e operacionalização desse processo.

Diante do exposto, observa-se, em suma, que a política institucional de gestão de riscos submeteu-se a recente processo de transição, estando ainda em um momento de estabelecimento de diretrizes e procedimentos.

No presente cenário, não há Política de Gestão de Riscos instituída, bem como metodologia e artefatos, como Matriz de Riscos e Plano de Implementação de Controles, ficando prejudicada qualquer análise.

Como possíveis causas, apresentam-se a sobrecarga de trabalho dos membros das instâncias de governança da gestão de risco, ausência de política e metodologia de gestão de riscos, falta de engajamento/patrocínio dos diversos níveis de gerenciamento, especialmente da Alta Direção.

Por consequência, há riscos sem tratamento adequado, comprometendo o alcance dos resultados dos processos.

Também cabe registrar que em função das recomendações decorrentes do Relatório - Auditoria 1371826 - 2023 - Sustentabilidade e Desenvolvimento dos Povos Indígenas - Eixo Proteção Territorial: Funai - CGSEG, não há necessidade que se faça novas recomendações ao colegiado, pois o achado 1 do supracitado relatório indica que o Sistema de Governança e o processo de gestão de riscos da Funai não estão suficientemente estruturados e não tem atuado de forma adequada para gerir os eventos de riscos relacionados a ameaças aos servidores, colaboradores e lideranças indígenas.

A série histórica referente à Dimensão Processos se apresenta da seguinte forma:

Quadro 5. Dimensão Processos – Série Histórica 2020-junho/2024

	Índices	PEM
2020	1º quadrimestre	0,00%
	2º quadrimestre	0,00%
	3º quadrimestre	0,91%
2021	1º quadrimestre	0,91%
	2º quadrimestre	1,82%
2021-2022	4º trimestre 2021 e 1º quadrimestre 2022	2,27%
2022	2º quadrimestre	2,27%
	3º quadrimestre	2,27%
2023	1º e 2º trimestre	2,27%
	3º e 4º trimestre	2,27%
2024	1º e 2º trimestre	0,00%

Fonte: elaboração Audin

Obs: Em função da ausência de dados de gestão de riscos no 3º e 4º trimestre/2023, manteve-se o valor computado no 3º quadrimestre/2022.

4.2. Dimensão Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos

Este item refere-se à Questão de Auditoria 2 e Subquestões de Auditoria 2.1., 2.2. e 2.3., conforme Quadro 1.

Estes indicadores estão relacionados ao compromisso institucional de atendimento às recomendações expedidas pela Auditoria Interna da Funai - Audin e Controladoria Geral da União - CGU e às recomendações e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, tendo em vista que compete a estes avaliar os controles internos da gestão. Consta-se, dessa forma, que o apontamento de inconsistências implica na necessidade de aprimoramento dos controles vigentes, de forma, inclusive, a reduzir o risco ao qual a instituição permanece exposta.

O índice de maturidade correspondente a esse indicador é de 30% no total, sendo mensurado da seguinte forma: Demandas da Auditoria Interna – 10%; Demandas de Controle Interno – 10% e Demandas de Controle Externo – 10%.

Com o propósito de tornar mais objetiva a identificação das fontes de riscos e suas vulnerabilidades, que deram causa às recomendações expedidas pela Audin e pelos Órgãos de Controle CGU e TCU, elas foram classificadas, a partir das tipologias contidas no item 4.3.2.1 do Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - MOT, por áreas de exame da Funai.

O monitoramento das recomendações é realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com o art. 28 da Portaria Funai nº 840, de 12 de dezembro de 2023 (6085292); por planilhas de monitoramento nas quais cada item é associado às categorias de área de exame e tipologia e, desde março 2022, por meio do módulo auditoria do sistema e-Aud. Com a adesão a este último sistema, iniciou-se o processo de migração das novas auditorias à metodologia estabelecida, sendo realizado o monitoramento das novas recomendações também por seu intermédio.

4.2.1. Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI) adequado

Trata-se da implementação das recomendações exaradas pela Auditoria Interna da Funai.

AAI = (Quantidade de Demandas Atendidas)/(Quantidade de Demandas Recebidas) X 10%.

AAI = (88/129) X 10% = 6,822%

Foram registradas 129 demandas da Auditoria Interna às Unidades da Funai, sendo 88 atendidas e 41 em monitoramento.

(Dados retirados da Planilha de Monitoramento das Auditorias Internas (7792990), junho/2024.)

Quadro 6. Recomendações da AUDIN até 30/06/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

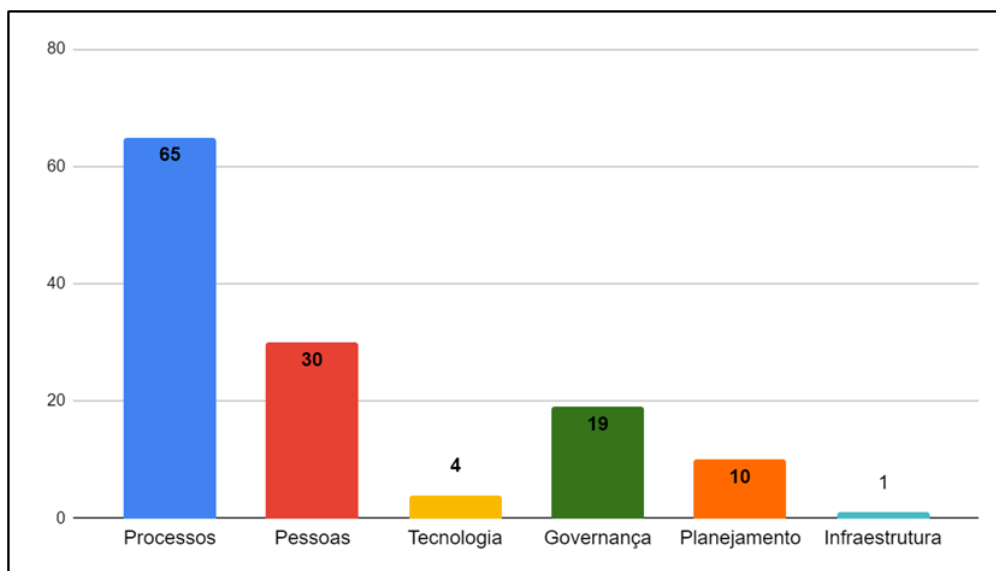
Áreas de Exame/Tipologias	1-Processos	2-Pessoas	3-Tecnologia	4-Governança	5-Planejamento	6-Infraestrutura	7-Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	19	15	0	2	2	0	0	38
P2-Contratação/Aquisição	19	3	0	5	0	0	0	27
P3-Recursos Humanos	0	12	0	0	0	0	0	12
P4-Comunicação	1	0	3	1	0	0	0	5
P5-Logística	0	0	0	0	0	1	0	1
P6-Contábil/Financeira	4	0	0	0	0	0	0	4
P7-Transferências	2	0	0	0	0	0	0	2
P8-Estratégica	5	0	0	9	4	0	0	18
P9-Gestão Fundiária	6	0	1	0	2	0	0	9
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	9	0	0	2	2	0	0	13
P11-Renda do Patrimônio Indígena	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	65	30	4	19	10	1	0	129

Fonte: elaboração Audin

O Atendimento às Demandas da Auditoria Interna atingiu o percentual de 68,22%.

Das 129 recomendações da Audin classificadas por tipologias até 30/06/2024, inclusive as já atendidas, temos a seguinte distribuição:

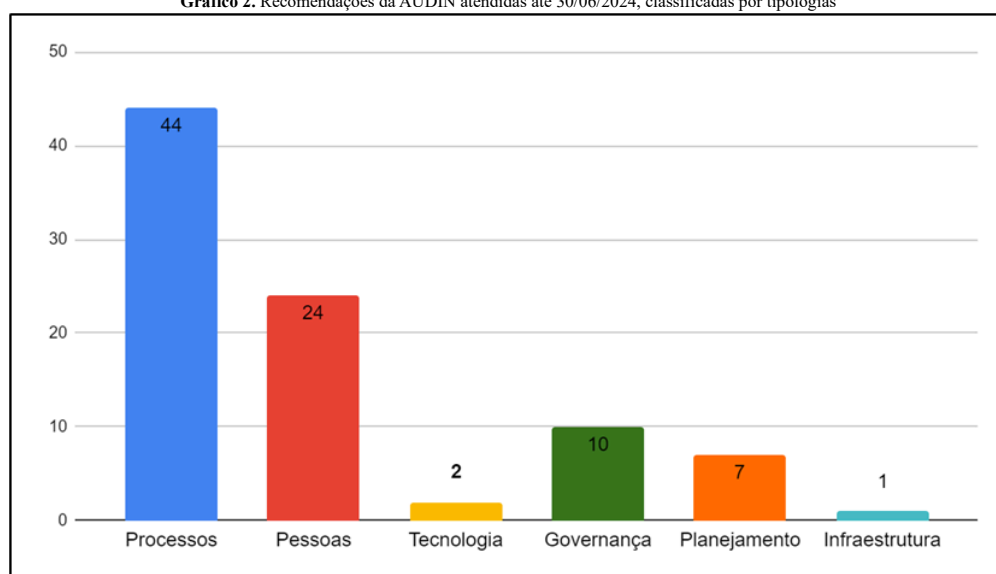
Gráfico 1. Recomendações da AUDIN até 30/06/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

Observa-se, pelo gráfico, que a maior fonte de riscos são procedimentos referentes às tipologias *Processos* e *Pessoas*, com maior número de demandas, seguidos pelos procedimentos em Governança e Planejamento.

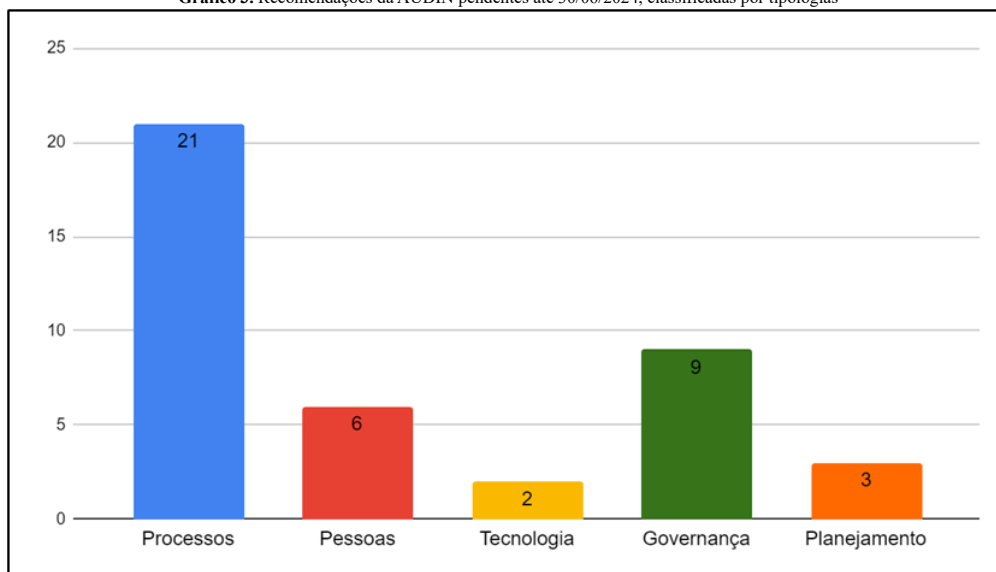
Gráfico 2. Recomendações da AUDIN atendidas até 30/06/2024, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

Das 65 demandas referentes a processos, houve atendimento de 44, o que confere 67,69% nessa área. Já na tipologia *Pessoas*, foram atendidas 24 das 30 demandas pendentes, ou seja, 80%.

Gráfico 3. Recomendações da AUDIN pendentes até 30/06/2024, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

4.2.2. Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) adequado

Trata-se do efetivo atendimento às recomendações da CGU, resultando na finalização do monitoramento pelo Órgão de Controle.

ACI = (Quantidade de Demandas CI Atendidas)/(Quantidade de Demandas de CI Recebidas) X 10%. Onde, CI - Controle Interno.

ACI = (312/356) X 10% = 8,764%

No acumulado foram registradas 356 Demandas de Controle Interno às Unidades da Funai, sendo 312 atendidas e 44 pendentes.

(Dados retirados da Planilha de Monitoramento da Audin, referente à CGU (7793013), junho/2024.)

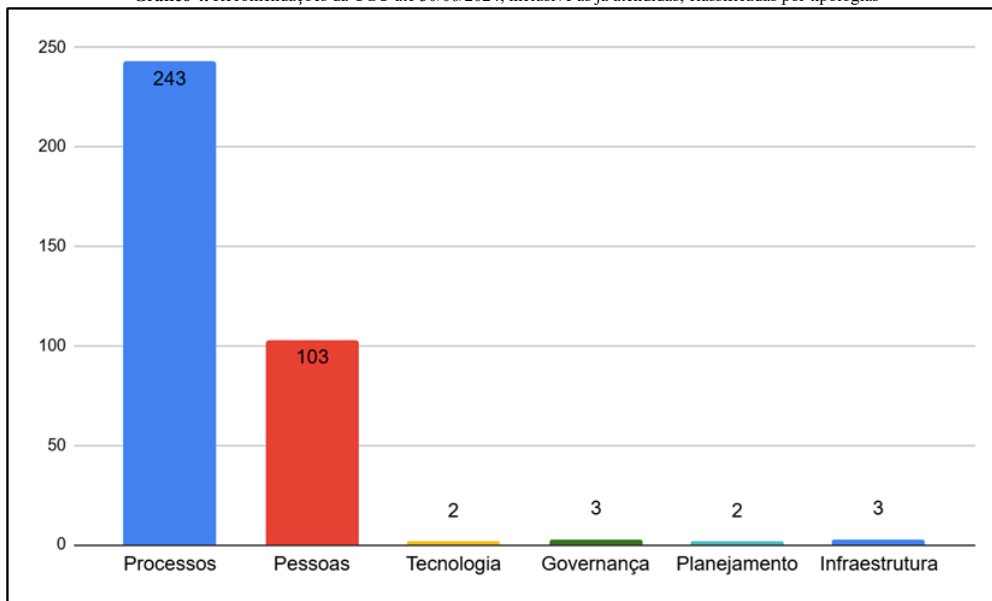
Quadro 7. Recomendações da CGU até 30/06/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

Áreas de Exame/Tipologias	1-Processos	2-Pessoas	3-Tecnologia	4-Governança	5-Planejamento	6-Infraestrutura	7-Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	64	22	0	0	0	3	0	89
P2-Contratação/Aquisição	71	30	0	0	1	0	0	102
P3-Recursos Humanos	27	49	0	0	0	0	0	76
P4-Comunicação	4	0	0	0	0	0	0	4
P5-Logística	1	1	1	0	0	0	0	3
P6-Contábil/Financeira	11	0	0	0	0	0	0	11
P7-Transferências	7	0	0	0	0	0	0	7
P8-Estratégica	15	0	1	2	1	0	0	19
P9-Gestão Fundiária	21	0	0	0	0	0	0	21
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	16	0	0	1	0	0	0	17
P11-Renda do Patrimônio Indígena	6	1	0	0	0	0	0	7
Total	243	103	2	3	2	3	0	356

Fonte: elaboração Audin

Pelos dados, das 356 recomendações, constata-se que as maiores fontes de riscos se encontram nas tipologias Processos, com 243 recomendações, e Pessoas, com 103, representando, respectivamente, 68,25% e 28,93% da demanda.

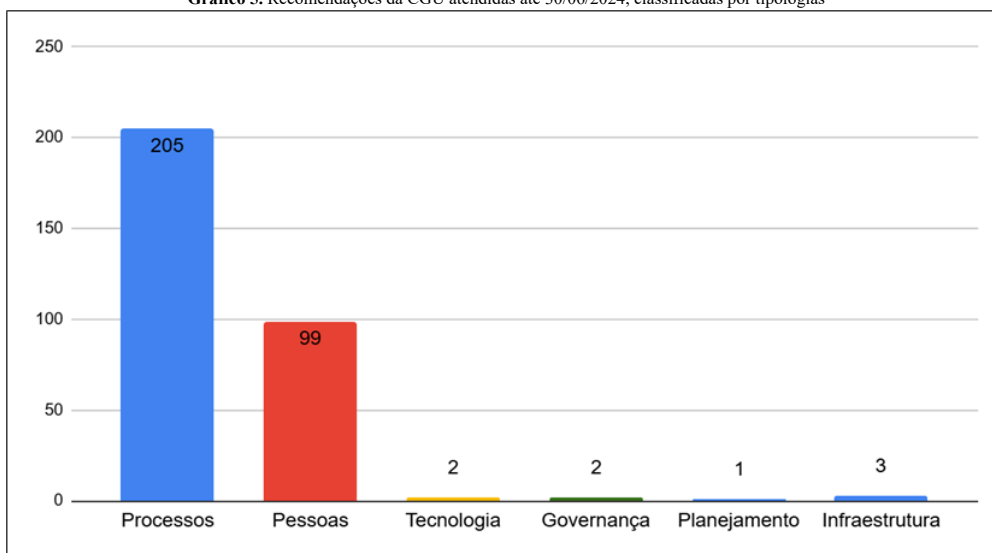
Gráfico 4. Recomendações da CGU até 30/06/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

Foram atendidas 205 das 243 recomendações na área de Processos, o que equivale a 84,36%. Em relação à tipologia Pessoas, das 103 demandas, foram atendidas 99, ou seja, 96,11%. As demandas referentes à Tecnologia e Infraestrutura foram totalmente atendidas e, das 3 relativas à Governança, 2 foram atendidas, identificando-se o propósito de cumprimento às demandas de Controle Interno pelas unidades da Funai.

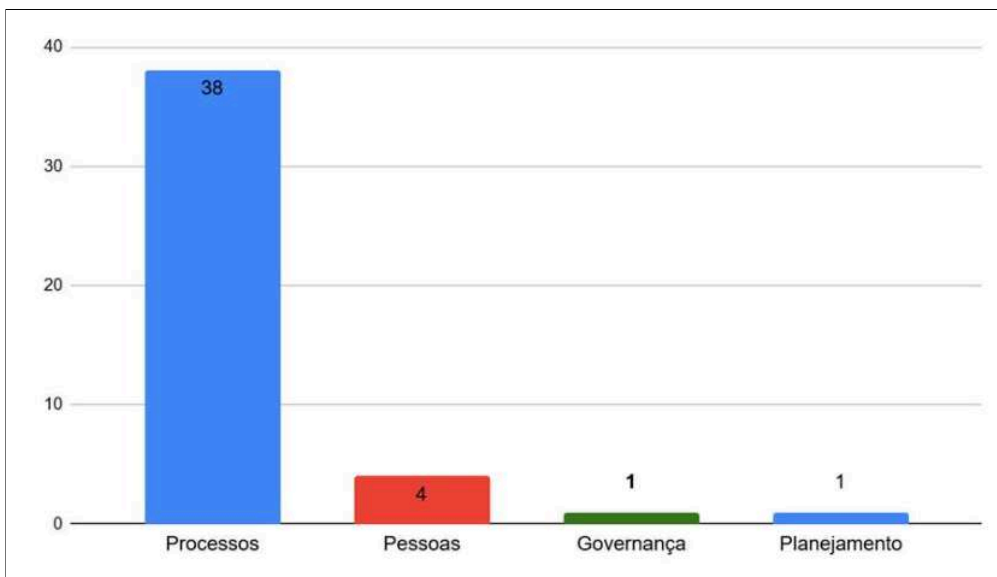
Gráfico 5. Recomendações da CGU atendidas até 30/06/2024, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

As 44 demandas em execução até 30/06/2024 estão distribuídas nas tipologias Processos, Pessoas, Governança e Planejamento, ainda as mais constantes fontes de riscos.

Gráfico 6. Recomendações da CGU em execução até 30/06/2024, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

Dessa forma, o Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) atingiu o percentual de 87,64%.

4.2.3. **Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) parcialmente adequado**

Trata-se do efetivo atendimento à recomendação do TCU, resultando na finalização do monitoramento pelo Órgão de Controle.

ACE = (Quantidade de Demandas de CE Atendidas)/(Quantidade de Demandas de CE Recebidas) X 10%. Onde, CE - Controles Externos.

ACE = (83/207) X 10% = 4,010%

No acumulado foram registradas 207 Demandas de Controle Externo às Unidades da Funai, sendo 83 atendidas e 124 pendentes.

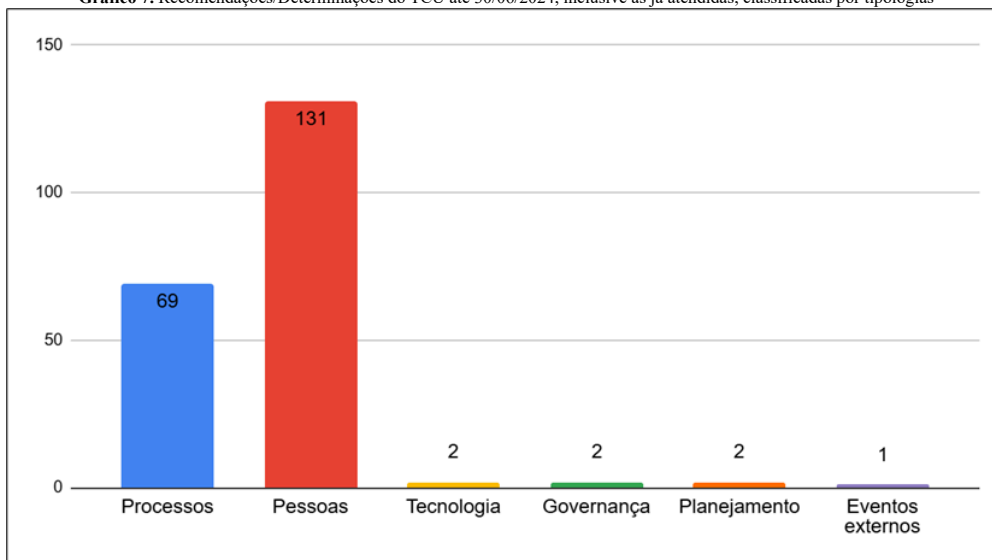
(Dados extraídos da Planilha de Monitoramento da Audin, referente ao TCU (7793035), junho/2024.)

Quadro 9. Recomendações/Determinações do TCU até 30/06/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

Áreas de Exame/Tipologias	1-Processos	2-Pessoas	3-Tecnologia	4-Governança	5-Planejamento	6-Infraestrutura	7-Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	13	1	0	0	1	0	0	15
P2-Contratação/Aquisição	19	41	0	0	0	0	0	60
P3-Recursos Humanos	17	83	1	1	0	0	0	102
P4-Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0
P5-Logística	0	0	0	0	0	0	0	0
P6-Contábil/Financeira	2	0	0	0	0	0	0	2
P7-Transferências	12	1	0	0	0	0	0	13
P8-Estratégica	5	0	0	0	1	0	0	6
P9-Gestão Fundiária	1	0	1	0	0	0	0	2
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	0	5	0	1	0	0	1	7
P11-Renda do Patrimônio Indígena	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	69	131	2	2	2	0	1	207

Fonte: elaboração Audin

Gráfico 7. Recomendações/Determinações do TCU até 30/06/2024, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias

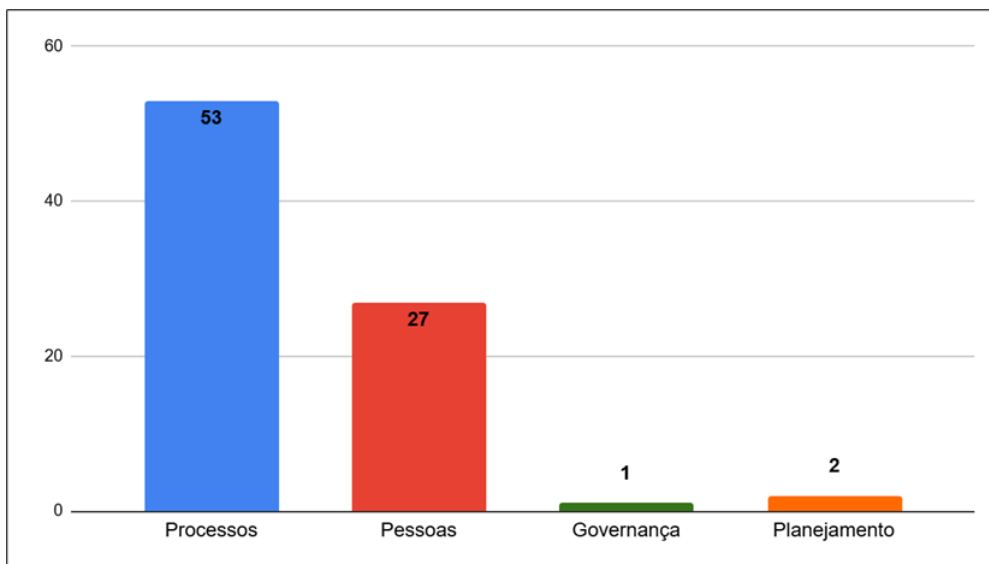


Fonte: elaboração Audin

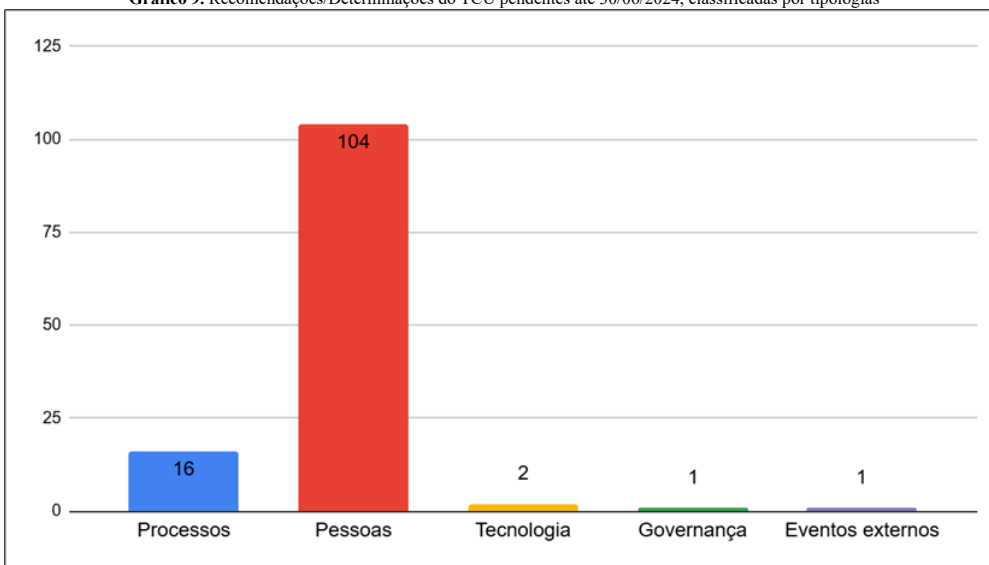
As duas maiores fontes de riscos encontram-se nas tipologias Pessoas e Processos, sendo que foi identificada maior resposta às demandas referentes à tipologia processos, com atendimento de 53 das 69 demandas, representando 76,81% de retorno. Em relação às determinações/recomendações na área de Pessoas, o percentual de resposta foi de 20,61%, com atendimento em 27 das 131 demandas.

Na área de Planejamento, as 2 demandas foram mitigadas, bem como 1 demanda da tipologia Governança. Já as recomendações/determinações nas tipologias de tecnologia e eventos externos continuam pendentes.

Gráfico 8. Recomendações/Determinações do TCU atendidas até 30/06/2024, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin
Gráfico 9. Recomendações/Determinações do TCU pendentes até 30/06/2024, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

O atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) atingiu o percentual de 40,10%.

Importante registrar que das 124 demandas em monitoramento, 113 já tiveram as respostas enviadas ao TCU. Caso tais respostas sejam consideradas adequadas pela Corte de Contas, o percentual de atendimento passará a 84,32%.

O quadro a seguir apresenta a série histórica referente à Dimensão Resultados, a partir de 2020:

Quadro 9. Dimensão Resultados – Série Histórica 2020-junho/2024

Índices		RCE	AAI	ACI	ACE	RCI	Total
2020	1º Quadrimestre	3,99%	3,13%	2,64%	2,81%	2,81%	15,38%
	2º Quadrimestre	3,18%	8,84%	4,28%	3,18%	4,28%	23,76%
	3º Quadrimestre	3,57%	9,09%	4,28%	3,57%	4,28%	24,79%
2021	1º Quadrimestre	-	8,91%	8,95%	6,80%	-	24,66%
	2º Quadrimestre	-	6,12%	9,20%	6,59%	-	21,91%
2021/2022	4º Quadrimestre 2021	-	5,57%	9,61%	4,85%	-	20,03%
	1º Quadrimestre 2022	-	6,59%	8,23%	4,15%	-	18,97%
2022	3º quadrimestre	-	4,87%	8,23%	3,85%	-	16,95%
	1º e 2º trimestre	-	5,225%	7,591%	4,138%	-	16,95%
2023	3º e 4º trimestre	-	5,591%	8,523%	3,558%	-	17,67%
	1º e 2º trimestre	-	6,822%	8,764%	4,010%	-	19,60%

Fonte: elaboração Audin

4.3. Dimensão Ambiente – Liderança e Políticas

Este item refere-se às Questões de Auditoria 3 e 4 e Subquestões de Auditoria 3.1., 3.2., 3.3., 4.1., 4.2., 4.3., 4.4., 4.5. e 4.6., conforme Quadro 1.

A dimensão ambiente, quanto ao aspecto de governança e políticas, refere-se ao índice de atuação das estruturas de governança, compreendendo os órgãos colegiados previstos na [Portaria nº666/PRES/2017](#), a Diretoria Colegiada e as estruturas que compõe o SG-Funai:

- Comissão de Ética (CE);
- Comitê Interno de Governança (CIG);
- Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI);
- Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA);
- Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI); e
- Comitê Técnico Digital (CTD)

4.3.1. Índice de Atuação das Estruturas de Governança parcialmente adequado.

Esse índice busca avaliar em que medida os responsáveis pela alta administração estão envolvidos e exercem suas responsabilidades de governança de riscos e integridade, com vistas a obter comprometimento de todos os níveis organizacionais, cujo detalhamento encontra-se a seguir:

Quadro 10. Dimensão Ambiente

Dimensão	Peso	Indicadores	Descrição	Pesos
Ambiente – Liderança e Políticas	20%	CE	Comissão de Ética	3,00

	CIG	Comitê Interno de Governança	4,50
	CCI	Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos	0,75
	CPMA	Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação	0,75
	CEPI	Comitê Executivo do Programa de Integridade	3,00
	CTD	Comitê Técnico Digital	0,75
	DIRCOL	Diretoria Colegiada	7,25

Fonte: elaboração Audin

4.3.1.1. Inoperância da Comissão de Ética (CE)

O critério adotado para a aferição do índice versa sobre a atuação da instância fundamentada no exercício das competências definidas no art. 7º do Decreto nº 6.029/2007 e na IN nº 04/2015.

A Auditoria RA 037 - Relatório de Auditoria - RA-037 (6694447), que avalia o Grau de maturidade da Gestão de Riscos da Funai no período de 01/07 a 31/12/2023 identificou a inoperância da CE e procedeu à Recomendação à Presidência da Funai:

Recomendação:

1- Institucionalizar a Comissão de Ética no sentido de garantir a sua efetiva atuação.

Em reunião de Busca Conjunta de Soluções (6684661), com o propósito de esclarecer dúvidas e pactuar prazos para cumprimento da recomendação, ocorrida em 04/06/2024, estabeleceu-se o prazo para efetivação em até 31/08/2024, oficializado por meio do Ofício Circular Nº 6/2024/AUDIN/FUNAI (6705868).

Conforme ficou demonstrado nos autos do processo nº 08620.002061/2024-00, a Presidência da Funai tem se empenhado para a regularização da atuação da Comissão de Ética, bem como na busca de solucionar as dificuldades existentes relativas à normatização necessária para estabelecer seu funcionamento. Foram concluídas as indicações pelas Diretorias para composição do Colegiado, segundo evidenciado no referido processo e na Memória de Reunião DAGES, DPDS, GABPR (7297159), restando a assinatura da Presidenta da Funai e posterior publicação da Portaria. Dessa forma, tendo em vista o empenho apontado para garantir a efetiva atuação da comissão, mas estando a recomendação ainda pendente de atendimento, estendeu-se o prazo até 31/10/2024, consoante Informação Técnica 11 (7439390) e Despacho AUDIN (7440393).

À vista disso, em que pese as providências tomadas, no intervalo de janeiro a junho de 2024, a comissão se encontrava sem atuação, até pelas razões apontadas no processo citado.

Diante do exposto, infere-se que não há evidências de que houve funcionamento da CE nos dois primeiros trimestres de 2024, tampouco de finalização de processos que fizesse parte do passivo da Comissão e resposta de consulta no período. Da mesma forma, não há indicativos de que houve realização de ação de capacitação e treinamento sobre a matéria de normas éticas no mesmo decurso, sendo atribuído, para fins de aferição do grau de maturidade de gestão de riscos, o valor subsequente:

CE = 0,00%

4.3.1.2. Atuação adequada do Comitê Interno de Governança (CIG)

O Comitê Interno de Governança - CIG, previsto na Portaria nº 118, de 17 de fevereiro de 2021, é a instância máxima do Sistema de Governança da FUNAI. Seu objetivo é organizar o processo decisório quanto à gestão estratégica, à gestão de políticas públicas, à gestão de riscos e controles internos, à integridade, à transparência e à gestão de dados e sistemas de informação.

A periodicidade prevista para as reuniões é trimestral para as sessões ordinárias ou, quando convocadas pelo Presidente do Comitê, a qualquer tempo. No interregno compreendido entre 01/01/2024 e 30/06/2024 o CIG realizou duas reuniões e foram deliberados os seguintes assuntos:

Processo 08620.000430/2023-31 - Plano Estratégico Institucional - PEI para 2024-2027 - aprovado por unanimidade - Resolução 5-CIG 06-05-2024 6571454;

Processo 08620.007998/2022-00 - Plano de Dados Abertos da Funai - PDA para o biênio 2024-2026 - aprovado por unanimidade - Resolução 6-CIG 01-07-2024

6983711

Verificou-se que o CIG deliberou pautas relativas ao Comitê Técnico Digital - CTD e ao Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA, matérias relacionadas às suas competências, conferidas por meio da Portaria 118/PRES, de 17 de fevereiro de 2021, bem como realizou duas reuniões previstas para o período de 01/01 a 30/06/2024. Não obstante, o colegiado não tem sido instado para deliberar sobre pautas do CCI e CEPI.

Registra-se, ainda, que as atas de reunião não estão publicadas no site da Funai, conforme consulta em 19/11/2024.

<https://www.gov.br/funai/pt-br/acao-a-informacao/governanca/comite-interno-de-governanca-cig/ata-de-reunioes-1>

No entanto, considera-se que a atuação do CIG foi adequada no período em análise de forma que o valor apurado é:

CIG = 4,50%

4.3.1.3. Atuação adequada do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI)

O Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI é a unidade de apoio técnico ao Comitê Interno de Governança - CIG para temas relacionados com as atividades de gestão de riscos da Fundação, de modo a acompanhar resultados e a identificar pontos que necessitem de tratamento pela alta administração.

As competências do referido Comitê estão definidas no Art. 23, Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

Art. 23. Ao CCI compete:

I - propor aprovação ao CIG de práticas, princípios de conduta e padrões de comportamento relacionados à gestão de risco e controles internos a serem observados pelas unidades da Fundação;

II - propor aprovação ao CIG de boas práticas de gestão de governança, de riscos e controles internos, a serem observadas pelos órgãos da Fundação;

III - coordenar e assessorar as unidades da Funai na implementação das metodologias e dos instrumentos para gestão de riscos e controles internos;

IV - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos e prestar assessoria técnica sobre regulamentos e padrões exigidos na condução das atividades correlatas;

V - estimular a adoção de práticas institucionais de responsabilização dos agentes públicos na prestação de contas e na efetividade das informações;

VI - incentivar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos;

VII - auxiliar no funcionamento das estruturas de gestão de riscos e controles internos nos processos de trabalho, observadas as estratégias aprovadas pelo CIG;

VIII - elaborar e propor ao CIG políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de comunicação e monitoramento para a gestão de riscos e controles internos;

IX - promover a capacitação e a disseminação da cultura nos assuntos de gestão de riscos e controles internos;

X - orientar as unidades da Funai sobre gestão de riscos e controles internos;

XI - propor método de priorização de processos e categorias de riscos para gestão de riscos e controles internos;

XII - propor limites de exposição a riscos e níveis de conformidade, bem como limites de alçada para exposição a riscos dos órgãos específicos singulares da Fundação;

XIII - dar conhecimento ao CIG dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público;

XIV - avaliar os resultados de medidas de aprimoramento destinadas à correção das deficiências identificadas na gestão de riscos e controles internos;

XV - reportar ao CIG informações sobre a gestão de riscos e controles internos para subsidiar a tomada de decisões e assegurar que estejam disponíveis em todos os níveis no âmbito da Fundação;

XVI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de responsabilidades previstas neste artigo.

Conforme disposto no art. 24 da referida portaria, as reuniões são previstas para os meses de março e setembro em sessão ordinária ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador.

Por ocasião da Auditoria RA 027, que aferiu o Grau de Maturidade de Risco - GMR desta Fundação, no período de 01/10/2021 a 30/04/2022, foi concluído que a atuação do CCI ainda não era adequada, pela ausência dos trabalhos do comitê naquele período, bem como foi consignada recomendação para o estabelecimento de um Plano de Ação para disseminação da Política de Gestão de Riscos da Funai (4466550):

Recomenda-se ao Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI

1. Estabelecer Plano de Ação para disseminação da Política de Gestão de Riscos da Funai, contendo metodologia com seus artefatos para subsidiar os gestores, desde a identificação de riscos até a avaliação de probabilidade e impacto, obtendo mais precisão do nível de risco e, conseqüentemente, melhores respostas.

Prazo 31/03/2024

Na Reunião de acompanhamento para esclarecer dúvidas sobre a recomendação e pactuar novo prazo, entre a Audin, Gab/PRES e Gab/Dages, realizada em 03/05/2024, Memória de Reunião(6566960), optou-se por não pactuar novo prazo, uma vez que se aguardava o curso sobre o tema "Gestão de Riscos no setor público", que seria realizado nos dias 09 e 10/05/2024, para, então, apresentar-se uma proposta realista do Plano de Ação, visando atender ao recomendado pela Audin.

Consoante processo 08620.006831/2024-85, foi apresentado o Termo de Abertura de Projeto (TAP) CCI (6648488) e Plano de Trabalho CCI (6664148) com a Proposta de Política de Gestão de Riscos/FUNAI. Ainda, foi anexada a Minuta de Portaria (7619902) que institui a Política de Gestão de Riscos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, até

o presente momento não assinada pela Presidente da Funai. Diante do exposto, a Recomendação 1 do Relatório de Auditoria RA-027 foi considerada parcialmente implementada, com a concessão de novo prazo para o alcance do seu total cumprimento até 31/12/2024, Despacho AUDIN (7505440) e Informação Técnica 12 (7502674).

A despeito de tais providências terem sido tomadas a partir de maio de 2024, e avançarem para o terceiro trimestre do ano, período fora do escopo dos trabalhos desta auditoria, observa-se a atuação do CCI, inclusive, com a realização da reunião prevista para março, ocorrida em 27/03/2024 - Ata 01/2024/CCI (7619858), como também, pela reunião ocorrida em 24/05/2024 - Ata 02/2024/CCI (7619871), nas quais foram discutidos e iniciados os procedimentos.

Observa-se, como outras instâncias, que as atas de reunião não estão publicadas no site da Funai. Destarte, a atuação foi adequada, correspondendo ao valor:

CCI = 0,75%

4.3.1.4. Atuação adequada do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA)

Ao CPMA cabe o monitoramento da estratégia, projetos, metas e resultados institucionais, no intuito de auxiliar tecnicamente a deliberação do CIG. Suas atribuições foram definidas no art. 17, Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

I - subsidiar tecnicamente o CIG em temas relacionados à estratégia institucional;

II - elaborar minuta do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Ação - PAA, segundo as diretrizes emanadas do CIG;

III - propor estratégias, critérios e prioridades na alocação dos recursos orçamentários, com observância dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da Funai;

IV - acompanhar a elaboração de instrumentos de planejamento de longo prazo do estado brasileiro e sua adequação às especificidades dos povos indígenas;

V - monitorar a estratégia nos níveis do Plano Plurianual - PPA, do Planejamento Estratégico Institucional e das prioridades setoriais que afetem os povos e territórios indígenas feitas no nível dos Programas Temáticos do PPA ou de Planos Setoriais ou de Desenvolvimento Regional;

VI - monitorar os projetos, os objetivos, as metas e os indicadores do Planejamento Estratégico da Fundação e do PPA;

VII - debater e propor as necessidades de revisão do PPA e do Planejamento Estratégico da Funai;

VIII - realizar ou solicitar estudos e pesquisas de análise e avaliação institucionais para subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e/ou a revisão da estratégia.

IX - propor ao CIG o aperfeiçoamento da Carteira de Políticas Públicas.

Por sua vez, o art. 18 da referida Portaria prevê a realização de reuniões em julho e dezembro, em sessão ordinária, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador.

No período em questão, foram realizadas três reuniões e todas as memórias estão publicadas em sítio eletrônico, conforme Decreto nº 9.203, de novembro de 2017, o que demonstra atuação consoante as competências a ele conferidas. Foram deliberados os seguintes temas:

Quadro 11. Deliberações - CPMA

Reunião	Pauta Discutida
Realizada em 24.01.2024 - Memória de Reunião 1ª reunião extraordinária (6224586)	<ul style="list-style-type: none"> • Calendário de reuniões do CPMA 2024; • Resultados do Processo de elaboração do Plano Estratégico Institucional 2024-2027; • Relatório de gestão; • Elaboração dos modelos de instrumentos para o ciclo de monitoramento 2024-2027.
Realizada em 27/03/2024 - Memória de Reunião CPMA (6442352)	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento Estratégico âmbito da Funai; • Planejamento Estratégico Institucional 2024-2027.
Realizada em 12/04/2024 - Memória de Reunião CPMA (6498374)	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação do Planejamento Estratégico Institucional 2024-2027

Fonte: Elaboração Audin

A atuação do Comitê é subsidiada com informações prestadas pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica, em especial quanto aos processos de planejamento e monitoramento do Planejamento Estratégico da Funai, com deliberações no âmbito das reuniões realizadas e encaminhamento das propostas ao Comitê Interno de Governança. Eventualmente, são encaminhadas orientações e/ou informes gerais aos membros, como medida para orientar as unidades responsáveis pelo PPA e PEI 2024-2027.

O CPMA se reuniu em conformidade com a previsão legal e houve implementação e deliberações de ações estratégicas, envolvendo os temas: Planejamento Estratégico - PEI, Plano Plurianual - PPA, Monitoramento PEI/PPA: Relatório e Painel Interativo no Site Funai.

Importante ressaltar que, entre as atribuições do CPMA, consta em seu inciso VI: *monitorar os projetos, os objetivos, as metas e os indicadores do Planejamento Estratégico da Fundação e do PPA;*

Constata-se, conforme Memórias de Reuniões, iniciativas do comitê no sentido de elaborar modelos de relatório de monitoramento do PPA e PEI no SEI, bem como a construção, junto à CGTic de painel interativo no site da Funai para que as áreas preencham os índices alcançados no período. Em reunião realizada em 05/09/2024, embora dentro dos trabalhos do segundo semestre, foram aprovados o modelo de Relatório de Monitoramento Estratégico - RMEs, conforme diretrizes de monitoramento estabelecidas pelo CPMA ([MEMÓRIA DA REUNIÃO DO CPMA Nº 02/2024](#)) e seguintes, e o painel em formato BI para informações no site da Funai. Na mesma reunião, foi acordado que as planilhas do painel deveriam ser alimentadas com os dados do monitoramento em até 15 dias após o encerramento do trimestre e os RMEs deveriam ser publicados no site Funai em até 30 dias após o encerramento do trimestre. Considerando, à época, já estar em corrente o mês de setembro, e passados 30 dias do final dos dois primeiros trimestres, as unidades já poderiam prestar as informações referentes ao período de janeiro a junho de 2024. Conforme Informação Técnica 18 (7557955), a CGGE, coordenadora do CPMA, parametrizou os modelos, preencheu com os dados do planejamento e os disponibilizou para utilização no SEI. Ainda, foi preparada página no site da Funai para alocação dos relatórios que fossem recebidos com a devida subscrição dos responsáveis. Entretanto, aquela coordenação não recebeu nenhum RME referente ao PEI vigente para publicação.

Em vista disso, foram encaminhadas solicitações de Auditoria às áreas (SA 010 - 7612030, 011-7612045, 012-7612049 e 013-7614471) no propósito de se auferir informações sobre o monitoramento do Plano Estratégico Institucional da Funai 2024-2027, referente ao primeiro semestre de 2024 e respectiva publicação dos relatórios no site da Funai, para fim de consulta da sociedade em geral.

No dia 04/11/2024, a Dages concluiu seu Relatório de Monitoramento Estratégico - Dages COGAB - DAGES (7438489) e direcionou à CGGE.

Já a DPT, DPDS e MI apresentaram justificativas para atraso na consolidação dos dados, entre elas o reduzido quadro de servidores.

Não obstante, considerando que houve atuação do CPMA no período em análise, o valor apurado é:

CPMA = 0,75%

4.3.1.5. Atuação adequada do Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI)

As atribuições do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI estão definidas no Art. 29 da Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

Art. 29. Ao CEPI compete:

I - coordenar a elaboração, a revisão e a implementação do Programa de Integridade e submetê-lo à apreciação do CIG;

II - coordenar e assessorar a implementação de metodologias e instrumentos do Programa de Integridade da Fundação;

III - exercer o monitoramento contínuo das ações estabelecidas no Plano de Integridade do Programa, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência de atos lesivos;

IV - propor objetivos estratégicos para o Programa;

V - adotar e aprimorar as boas práticas em gestão de integridade;

VI - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de integridade;

VII - apresentar e submeter à apreciação do CIG os resultados do grau de maturidade do Programa;

VIII - atuar na orientação e treinamento dos servidores da Funai com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;

IX - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Funai;

X - apoiar as Unidades de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e propor plano de tratamento;

XI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

Ainda, de acordo com o art. 30 da Portaria nº 118/2021, o CEPI reunir-se-á semestralmente, em sessão ordinária, para avaliar os resultados dos trabalhos e, se necessário, para revisar o Plano de Integridade e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador.

Da mesma forma que na Auditoria RA 037 identificou-se a inoperância da Comissão de Ética-CE, item 4.3.1.1., verificou-se a ausência do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI - Relatório de Auditoria (6694447), tendo sido gerada recomendação à Presidência na forma a seguir:

Recomendação:

2. Implementar efetivamente o funcionamento do CEPI, de forma que este comitê venha a assessorar o CIG nos assuntos afetos às suas responsabilidades.

Em reunião de Busca Conjunta de Soluções (6684661), foi acordado o prazo até 31/08/2024 para atendimento da recomendação. Conforme Despacho CCI (7375081), foi informado que o CEPI realizou cinco reuniões desde junho do corrente ano e que o comitê se encontra em fase de letramento e desenvolvimento do Plano de Trabalho, com vistas a elaborar o Plano de Integridade da Funai.

As atividades do CEPI tiveram início em 11/06/2024, consoante Memória de Reunião (6744069) constante no processo 08620.007718/2024-17, seguida de reunião realizada em 21/06/2024 (6797943). Os primeiros encontros dos membros do CEPI foram destinados à contextualização acerca da elaboração do Plano de Integridade da Funai de 2018, houve reunião com a Assessoria Especial de Controle Interno, no dia 17/06/2024, para alinhamento sobre os temas de Integridade e Gestão de Riscos em âmbito do Ministério dos Povos Indígenas e da Funai, e foi realizada uma reunião com o Ministério de Gestão da Inovação e Serviços Públicos no dia 18/06/2024, para conhecer as ações de planejamento e estruturação da Gestão de Riscos, bem como para identificar as oportunidades de colaboração e suporte (mentoria) entre as equipes para as questões de Integridade, Gestão de riscos e Controles Internos.

Por conseguinte, por meio da Informação Técnica 11 (7439390) e Despacho AUDIN (7440393), atentando para as informações prestadas, qualificou-se atendida a recomendação.

À vista disso, considera-se que houve atuação desse Comitê no período avaliado.

CEPI = 3,00%

4.3.1.6. Atuação adequada do Comitê Técnico Digital (CTD)

O Comitê Técnico Digital - CTD, instância do Sistema de Governança da Funai implementado pela Portaria nº 118/2021, é a unidade de apoio técnico ao Comitê Interno de Governança - CIG para temas relacionados à governança de dados e sistemas de informação, automatizados ou não automatizados.

A definição de suas competências está disposta no art. 32 da referida portaria:

- I - prestar assessoria técnica ao CIG no tocante à gestão, ao compartilhamento, à transparência e abertura de dados, às informações e sistemas de informação;*
- II - dirimir dúvidas relacionadas à gestão, ao compartilhamento, à transparência e abertura de dados, às informações e sistemas de informação;*
- III - monitorar as solicitações de abertura de bases de dados prevista no art. 6º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;*
- IV - avaliar as solicitações de abertura de bases de dados, conforme critérios estabelecidos pelo CIG;*
- V - avaliar as propostas de conteúdo e sugestões de alteração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC e da Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC, submetidas à aprovação do CIG, a fim de resguardar o alinhamento com a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Administração Pública Federal;*
- VI - avaliar constantemente a qualidade, a tempestividade, a acurácia, a validade, a completude e a consistência das bases de dados no âmbito da Funai;*
- VII - propor ao CIG a emissão de orientações e diretrizes para o compartilhamento de bases de dados entre as unidades da Funai e entre estas e os órgãos e entidades da Administração Pública dos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, respeitando a legislação referente ao sigilo e à proteção de dados pessoais;*
- VIII - propor políticas, estruturas e diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional, conforme normativos e orientações do governo e melhores práticas;*
- IX - formular propostas para assegurar a sustentação econômico-financeira do compartilhamento de bases de dados, tabelas, consultas e sistemas entre unidades que compõem a Fundação e entre os demais órgãos e entidades da Administração Pública dos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;*
- X - encaminhar ao CIG anualmente o Relatório Anual de Governança de Digital;*
- XI - acompanhar o Plano de Dados Abertos e propor melhorias à deliberação e aprovação do CIG;*
- XII - apreciar as demandas de soluções apresentadas pelas unidades da Funai, tendo como referência o Plano Estratégico Institucional da Funai e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações e submetê-las à aprovação do CIG;*
- XIII - monitorar os investimentos e custeios em ações e projetos de TIC, SIC e Governança Digital;*
- XIV - monitorar e fomentar a aplicação da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Funai.*

O CTD se reuniu por três vezes, tendo sido tratados os seguintes assuntos:

- Projetos de aquisição de TIC para o exercício 2024 - Processo SEI nº 08620.000721/2024-18;
- Demandas previstas no PGC-2024 - CGTIC;
- Demandas essenciais 2024-CGTIC;
- Planilha - Projetos CGTIC - PGC 2024 - Avaliação CTD.xlsx;
- Plano de Dados Abertos 2024-2026 - Processo SEI nº 08620.007998/2022-00
- Preenchimento de formulário sobre mapeamento do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI) - Link <https://bit.ly/SITAI>

Houve atuação nos temas afetos à gestão de transparência e acesso, dados abertos, sistemas de informações, dentre outros conferidos por meio da Portaria 118/PRES, de 17 de fevereiro de 2021, bem como regularidade das reuniões. Apresentou-se o Plano de Dados Abertos - PDA, que foi aprovado em 1/07/2024- Resolução Nº 6/2024/CIG/FUNAI (6983711), mas que tiveram os trabalhos referentes realizados ainda no primeiro semestre de 2024.

Ademais, foi informado o fluxo de atividades do CTD:

- O CTD é acionado para discussão sobre algum tema importante;
- O CTD promove reuniões com todos os integrantes para discussão técnica sobre o assunto;
- O CTD consolida documento técnico final sobre o assunto;
- O CTD submete o documento técnico final a apreciação do Comitê Interno de Governança, via Chefia de Gabinete da Presidência Funai;
- Havendo aprovação do assunto pelo CIG, o processo segue para DAGES para publicação;
- Não havendo aprovação do assunto pelo CIG, o processo retorna ao CTD para adequações e novo encaminhamento ou então, para arquivamento.

Ressalva-se somente que as Memórias de Reuniões do dia 22/02/2024 e do dia 15/03/2024 não estão publicadas no sítio eletrônico.

Dessa forma, considera-se que a atuação do CTD foi adequada no período em análise, de maneira que o valor apurado é:

CTD = 0,75%

4.3.1.7. Atuação adequada da Diretoria Colegiada (Dircol) segundo parâmetros normativos e dentro de sua área de competência

A Diretoria Colegiada - Dircol está prevista no art. 10 do Estatuto da Funai - anexo I do [Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022](#).

É composta pelo Presidente da Funai, que a presidirá, e pelos seus diretores, sendo as reuniões ordinárias convocadas pelo próprio Presidente e as extraordinárias, quando convocadas, a qualquer tempo, pelo Presidente da Funai ou pela maioria de seus membros.

Os critérios adotados para aferição do índice são as competências definidas no art. 10 do Decreto supracitado, conforme descritas abaixo:

- I - estabelecer as diretrizes e estratégias da Funai;*
- II - formular os planos de ação da Funai e estabelecer as diretrizes para o cumprimento da política indigenista; III - acompanhar e avaliar a execução de planos e ações da Funai, além de determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento dos seus objetivos;*
- IV - examinar e propor ações para a proteção territorial e a promoção dos povos indígenas; V - deliberar sobre questões propostas por seus Diretores ou pelo Presidente da Funai;*
- VI - analisar e aprovar os instrumentos de planejamento estratégico e a proposta orçamentária da Funai, e estabelecer metas e indicadores de desempenho para os programas e projetos da Funai;*
- VII - analisar e aprovar o plano de aplicação da renda do patrimônio indígena, a ser submetido à análise e à aprovação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;*
- VIII - analisar e aprovar relatório anual e prestação de contas, com a avaliação dos programas e das ações da Funai;*
- IX - analisar e aprovar programa de capacitação e desenvolvimento para os servidores públicos em exercício na Funai;*
- X - analisar e identificar fontes de recursos internos e externos para a viabilização das ações planejadas pela Funai;*
- XI - analisar e aprovar o plano anual de fiscalização das terras indígenas; e*
- XII - examinar e propor o local de sede das unidades descentralizadas da Funai.*

Por meio do 08620.003716/2023-78, verificou-se que, no período analisado, a Diretoria Colegiada realizou 16 reuniões, conforme apresentado no quadro a seguir:

Quadro 12. Deliberações - Dircol

Item	Ata	Assunto deliberados e encaminhados
1	Ata 01/2024/DIRCOL (6202561)	<ul style="list-style-type: none"> • Deliberada a Reativação dos Comitês Regionais, como espaço de governança da PNGATI, para que seja inserido no Regimento Interno da Funai e instância do CNPI;

	12/01/2024	<ul style="list-style-type: none"> A Presidenta fará uma live para incentivar os indígenas a se inscreverem no Concurso do CNU; A DPDS encaminhará um ofício circular para as Coordenações Regionais (CRs) para levantamento, ser na houve atendimento ao povo indígena Warao; Agendada reunião da Dircol para o dia 17 de janeiro do ano corrente, das 10 às 12h, com a pauta sobre Crédito Yanomami.
2	Ata 02/2024/DIRCOL (62067300) 17/01/2024	<ul style="list-style-type: none"> Funai compartilhará a planilha com o MPI para ajustar as ações propostas conjuntas; Permanência da implementação da Casa de Governo e contrato emergencial de hora voo e contrato para consultorias nas ações propostas pelo MPI; O Ministério dos Povos Indígenas vai dialogar com a Casa Civil para prorrogar o prazo de entrega das ações em conjunto entre Funai e MPI, para o dia 19 de janeiro do ano corrente; Proposta de Criação da Coordenação Regional Yanomami.
3	Ata 03/2024/DIRCOL (6234206) 25/01/2024	<ul style="list-style-type: none"> Indicação de 1 (um) representante das entidades representativas dos servidores, um titular e um suplente, como convidado, para participar no Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de realizar proposta de projeto de Reestruturação da FUNAI; Aprovada a proposta apresentada pelas Coordenadoras e Coordenadores Regionais pela maioria dos membros da Dircol (6235606) a respeito da indicação 5 (cinco) representantes das Coordenações Regionais (CRs) por região, um titular e um suplente, para participar do Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de realizar proposta de projeto de Reestruturação da FUNAI; O Coordenador da CGGE ficou responsável em apresentar na próxima reunião da Dircol, plano de trabalho, diretrizes e metodologia para as atividades do GT de Reestruturação da FUNAI; Elaboração de Portaria do Grupo de Trabalho (GT) de Gestão de Conflito, para indicação de representantes, o GT estará sob coordenação da Ouvidoria, representada pela Ouvidora Maial Paiakan Kaiapó; com o prazo de duração de 30 dias, prorrogável por mesmo período. Os nomes dos servidores representantes das diretorias finalísticas deverão ser confirmados até o dia 29 de janeiro do ano corrente; A DAGES irá providenciar e encaminhar um ofício circular com orientações para as Coordenações Regionais (CRs) sobre a PORTARIA GM/MPI Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2024, que delega competências às autoridades que menciona para concessão de diárias e passagens, contratações, nomeações, cessões, licenças e demais atos de gestão no âmbito do Ministério dos Povos Indígenas e dá outras providências; Sobre as excepcionalidades previstas no Art. 9º da PORTARIA GM/MPI Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2024, foi deliberado que as diretorias emitirão ITE para autorizar a concessão de diárias e passagens de servidores e colaboradores eventuais; Agendar reunião virtual com as 39 (trinta e nove) Coordenações Regionais (CRs) para tratar sobre a PORTARIA GM/MPI Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2024, que delega competências às autoridades que menciona para concessão de diárias e passagens, contratações, nomeações, cessões, licenças e demais atos de gestão no âmbito do Ministério dos Povos Indígenas e dá outras providências, para o dia 7 de fevereiro do ano corrente, das 17h às 18h.
4	Ata 04/2024/DIRCOL (6281913) 03/02/2024	<ul style="list-style-type: none"> A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas e a Coordenação Geral de Gestão Estratégica, irá apresentar a proposta de minuta de portaria sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD até o final do mês de fevereiro, considerando deliberação quanto à adesão contida na ATA Nº 22 da Diretoria Colegiada (5951077), realizada em 6 de novembro de 2023; Publicação da Portaria sobre os cargos FCE 2.05 (assistente técnico) que foi aprovada na ATA Nº 12 da Diretoria Colegiada (5395386), realizada em 23 de setembro de 2023; Foi aprovado o nome da servidora Maria Janete Albuquerque de Carvalho para presidir a comissão que irá propor o quantitativo de vagas por região para o Concurso Nacional Unificado; Cada diretoria poderá indicar um servidor para compor a comissão que irá propor o quantitativo de vagas por região para o Concurso Nacional Unificado Constituir uma Comissão para compor o quantitativo de vagas por região para o Concurso Nacional Unificado, conforme requisitos indicados; Requisitos: Ser Servidor Efetivo; Não ter parentesco de 1º e 3º inscrites no Concurso Nacional Unificado (CNU); Ter experiência na execução da política indigenista, em especial na Funai; Os nomes deverão ser indicados até a próxima reunião da Dircol. Informação Técnica sobre as discussões e decisões acontecidas em Boa Vista/RR por iniciativa da Fundação Nacional dos Povos Indígenas para estruturação da resposta à Emergência Yanomami (6292844).
5	Ata 05/2024/DIRCOL (6319781) 22/02/2024	<ul style="list-style-type: none"> As diretoras da DPDS e DPT, deverão definir sobre o recurso da emenda destinada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, no valor de 351.180 mil; A Dircol deverá deliberar a respeito de qual unidade da Funai será a responsável pela divulgação mensal dos dados do PDA, haja vista que o Manual de Elaboração do Plano de Dados Abertos orienta que, preferencialmente, o processo de elaboração do PDA deve ser conduzido pela área de gestão estratégica do órgão, ou seja, a CGGE, mas a Portaria nº 118, de 17 de fevereiro de 2021, que institui o Sistema de Governança da Funai, define que a gestão de dados (compartilhamento, à transparência e abertura de dados) está ancorada no Comitê Técnico Digital (CTD), coordenado pela CGTIC.
6	Ata 06/2024/DIRCOL (6416770) 19/03/2024	<ul style="list-style-type: none"> Aprovação da repactuação dos indicadores e as metas institucionais globais e intermediárias da Fundação Nacional dos Povos Indígenas para o 14º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional, período de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024; Encaminhar ofício para o BNDES com o pedido de devolução do projeto para reformulação dos componentes; Fazer despacho para as diretorias para indicação dos pontos focais para o acompanhamento do Projeto Fundo Amazônia; Marcar uma reunião com o FUNBIO para informar o novo direcionamento do projeto para o Fundo Amazônia; Agendar uma reunião técnica com as diretorias, coordenações e PFE para tratar de decisão do Ministro Relator, proferida no âmbito da ADPF 709, que determinou a atualização da regulamentação do poder de polícia da Funai, em até 180 (cento e oitenta) dias, dentre outras questões.
7	Ata 07/2024/DIRCOL (6433855) 25/03/2024	<ul style="list-style-type: none"> Indicação do representante da Funai para atuar como fiscal técnico do contrato administrativo firmado entre a União, por intermédio do Ministério dos Povos Indígenas (MPI), e a Ambipar FlyOne Serviço Aéreo Especializado, Comércio e Serviços S/A, registrado sob o número 1/2024, processo SEI 15000.104182/2023- 69: Titular: Olavo Batista da Silva, Suplente: Joelson de Souza Santos; Aprovação do Relatório de Gestão 2023, com a alteração da palavra "operação" por "emergência" na mensagem presidencial e acrescentar a portaria de restrição de uso na parte da Diretoria de Proteção Territorial, conforme discutidas e aprovadas na reunião.
8	Ata 08/2024/DIRCOL (6455410) 01/04/2024	<ul style="list-style-type: none"> Aprovado a utilização da identidade funcional emitida pelo SouGov como crachá funcional para os servidores da Fundação Nacional dos Povos Indígenas; Aprovado a permuta de Função Comissionada Executiva, código FCE 1.05, de Chefe da Coordenação Técnica Local em Tefê com Cargo Comissionado Executivo, código CCE 1.05, de Chefe de Serviço da Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau, garantindo um cargo com o código CCE 1.05 para a Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau, fica consignado que tão logo a Funai receba os cargos que foram prometidos pelo Ministério de Gestão e Inovação, garantido o CCE para a CTL de Uru-Eu-Wau-Wau;

		<ul style="list-style-type: none"> Aprovado o projeto piloto em Rondônia da Funai, da Gerência Administrativa, com o início em abril e término em dezembro, a sugestão é fazer uma grande força tarefa administrativa em Porto Velho, para fazer o teste com essa Gerência administrativa para colocar em funcionamento todos os processos licitatórios das três CRs, Cacoal, Ji-Paraná e Guajará Mirim. Verificar a possibilidade da utilização do recurso do crédito extraordinário para apoiar nessa força tarefa. O projeto piloto será apresentado posteriormente; Ficou deliberado que ofícios encaminhados pela COPRIN para instituições externas serão assinados pela Presidenta da Funai, e os ofícios com solicitações de informações internas, serão assinados pelo Coordenador da COPRIN.
9	Ata 09/2024/DIRCOL (7765512) 15/04/2024	<ul style="list-style-type: none"> Processo n.º 08620.001593/2024-11 - Projeto Ouvidoria Itinerante; Projeto Parakanã: aprovação da indicação de um servidor pela CR Centro Leste do Pará, preferencialmente a Sr.ª Michele, bem como de um Servidor pela CGLIC/DPDS. Mercado de Carbono: aprovação de Nota Técnica sobre o assunto.
10	Ata 10/2024/DIRCOL (7765460) 13/05/2024	<ul style="list-style-type: none"> Inclusão na pauta para próxima reunião da DIRCOL, da apresentação do Planejamento e Estruturação da Diretoria de Proteção Territorial; Elaboração uma tabela com as informações sobre as comunidades do RS, afetadas pelas enchentes, que estariam prontas para o recebimento de filtros de água, oriundos do Canadá; Indicação de nome de um participante de cada Diretoria para acompanhar o Projeto do Fundo Amazônia, realizar a indicação no Processo n.º 08620.004018/2024-71;
11	Ata 11/2024/DIRCOL (6650706) 20/05/2024	<ul style="list-style-type: none"> PROCESSO 08620.013926/2023-74 - GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PARA TRATAR DA REESTRUTURAÇÃO DA FUNAI; Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada, por unanimidade, aprovaram a prorrogação do prazo do GT de reestruturação em mais 90 dias, bem como o encerramento do evento de forma presencial; Apresentação referente ao Planejamento e Estruturação da DPT. Liberação dos servidores lotados na Presidência, DPDS e na DAGES, que manifestaram interesse em desempenhar suas funções na DPT, para exercício naquela unidade.
12	Ata 12/2024/DIRCOL (6650754) 27/05/2024	<ul style="list-style-type: none"> PROCESSO 08620.002545/2024-41 - regime de revezamento de longa duração; Agendar reunião com os Sindicatos e/ou Instituições Representativas para consultar estas entidades a respeito da atualização da legislação que trata do regime de revezamento de longa duração, por meio da minuta de Portaria Interministerial em tela; Após a reunião de consulta com os Sindicatos e/ou Instituições Representativas, encaminhar a minuta ao Ministério dos Povos Indígenas e ao Ministério de Gestão e Inovação, para avaliação e publicação; Inclusão na pauta de reunião da DIRCOL, para daqui 2(duas) semanas, da apresentação de proposta de regulamentação do Poder de Polícia da Funai (Processo n.º 08620.004330/2024-64), pela DPT; Inclusão na pauta da próxima reunião da DIRCOL, de apresentação da análise referente ao impacto do PAC 3 nas Terras Indígenas, pela DPDS.
13	Ata 13/2024/DIRCOL (7460451) 03/06/2024	<ul style="list-style-type: none"> Novo Programa de Aceleração do Crescimento: apresentação sobre a análise referente ao impacto do Novo Programa de Aceleração do Crescimento, nas Terras Indígenas, juntamente com a Coordenadora-Geral de Licenciamento Ambiental, Srª Júlia Paiva, apresentando as medidas apontadas pelo Programa para colocá-lo em prática; sugestão de realização de um seminário para os povos indígenas, tratando sobre o PAC e o componente indígena
14	Ata 14/2024/DIRCOL (6719027) 10/06/2024	<ul style="list-style-type: none"> Diretora da DAGES irá encaminhar aos membros relatório com a lotação dos colaboradores terceirizados, para conhecimento; DAGES irá encaminhar Ofício circular solicitando aos servidores da Funai propostas em relação à Portaria n.º 991 de 07 de maio de 2024; A DAGES irá produzir Ofício Circular ou Cartilha com orientações aos servidores em relação ao ano eleitoral.
15	Ata 15/2024/DIRCOL (6762619) 17/05/2024	<ul style="list-style-type: none"> A Diretora da DPT, juntamente com a Coordenadora-Geral de Monitoramento Territorial/CGMT/DPT, realizou a apresentação sobre a proposta de regulamentação do Poder de Polícia da Funai, imposta por decisão judicial, por meio da ADPF 709, para conhecimento dos membros; 15º Ciclo de Avaliação de Desempenho da Funai, compreendido no período de 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, para o qual faz-se necessário firmar os compromissos de desempenho individuais dos servidores da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, por meio do estabelecimento de metas globais e intermediárias de desempenho a serem cumpridas pelos servidores, Processo n.º 08620.007463/2024-92.
16	Ata 16/2024/DIRCOL (6806773) 24/06/2024	<ul style="list-style-type: none"> Processo n.º 08620005971/2024-36; Processo n.º 08620.008139/2024-91; Processo n.º 08620.008148/2024-82; Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada, por unanimidade, aprovaram o Almoçarifado Virtual, Modelo 1; A Diretora da DAGES informa que participou de evento no Ministério dos Povos Indígenas - MPI, juntamente com o Ouvidor, Substituto, para assinatura de um memorando conjunto entre o MPI e o Banco Mundial, referente à mediação de conflitos.

Fonte: Elaboração Audin

Como evidenciado na documentação, a Dircol deliberou acerca de assuntos administrativos diversos tais como: RANI, concurso público (CNU), Reativação dos Comitês Regionais, como espaço de governança da PNGATI, CRs, TI Yanomami, projeto de Reestruturação da Funai, Plano de Dados Abertos 2024-2026, Programa de Gestão e Desempenho (PGD), entre outros.

Ressalta-se, contudo, que a regulamentação das competências da Dircol é inexata, não tendo sido contemplada na Portaria nº 118, de 17/02/2021. Igualmente, as atribuições previstas na Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017, podem ser tão abrangentes quanto o previsto no "Art. 10. IV: deliberar sobre questões propostas por seus Diretores ou pelo Presidente da Funai".

Sendo assim, importante ressaltar que constitui boa prática estabelecer parâmetros objetivos para avaliar sua efetiva atuação tais como número mínimo de reuniões ordinárias e assuntos prioritários, de modo a não conflitar com a atuação dos demais colegiados que compõem a estrutura de governança da Fundação e possuem as mesmas autoridades funcionais como membros. Ante o exposto, constata-se que as reuniões da Dircol têm ocorrido regularmente, bem como suas deliberações estão sendo providenciadas.

Diante dos fatos apresentados e considerando a respectiva atuação da instância, tem-se o seguinte resultado:

Dircol = 7,25%

Quadro 13. Dimensão Ambiente – Série Histórica 2020-junho/2024

	Índices	CGRC	UGI	CE	DIRCOL	CF	CIG	CPMA	CCI	CEPI	CTD	Total
2020	1º Quadrimestre	0,00%	0,63%	0,00%	5,00%	0,00%	-	-	-	-	-	5,63%
	2º Quadrimestre	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	-	-	-	-	-	10,00%
	3º Quadrimestre	5,00%	2,50%	0,00%	5,00%	0,00%	-	-	-	-	-	12,50%
2021	1º Quadrimestre	0,00%	1,25%	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,25%	0,00%	1,25%	0,25%	8,00%

	2º Quadrimestre	-	-	0,00%	5,00%	0,00%	3,50%	0,50%	0,50%	0,00%	0,25%	9,75%
2021	4º Quadrimestre 2021	-	-	0,00%	5,00%	0,00%	1,75%	0,50%	0,00%	2,50%	0,25%	10,00%
2022	1º Quadrimestre 2022	-	-	1,66%	5,00%	0,00%	3,50%	0,50%	0,00%	0,00%	0,50%	11,16%
	2º quadrimestre	-	-	3,00%	7,25%	-	0,00%	0,75%	0,38%	0,00%	0,75%	12,13%
	3º quadrimestre	-	-	0,00%	7,25%	-	2,25%	0,75%	0,00%	0,00%	0,75%	11,00%
2023	1º e 2º trimestre	-	-	0,00%	7,25%	-	2,25%	0,75%	0,38%	0,00%	0,75%	11,38%
	3º e 4º trimestre	-	-	0,00%	7,25%	-	2,25%	0,75%	0,38%	0,00%	0,75%	11,38%
2024	1º e 2º trimestre	-	-	0,00%	7,25%	-	4,50%	0,75%	0,75%	3,00%	0,75%	17,00%

Fonte: elaboração Audin

5. **RESULTADO CONSOLIDADO DO GRAU DE MATURIDADE DE RISCO DA FUNAI - GMR**

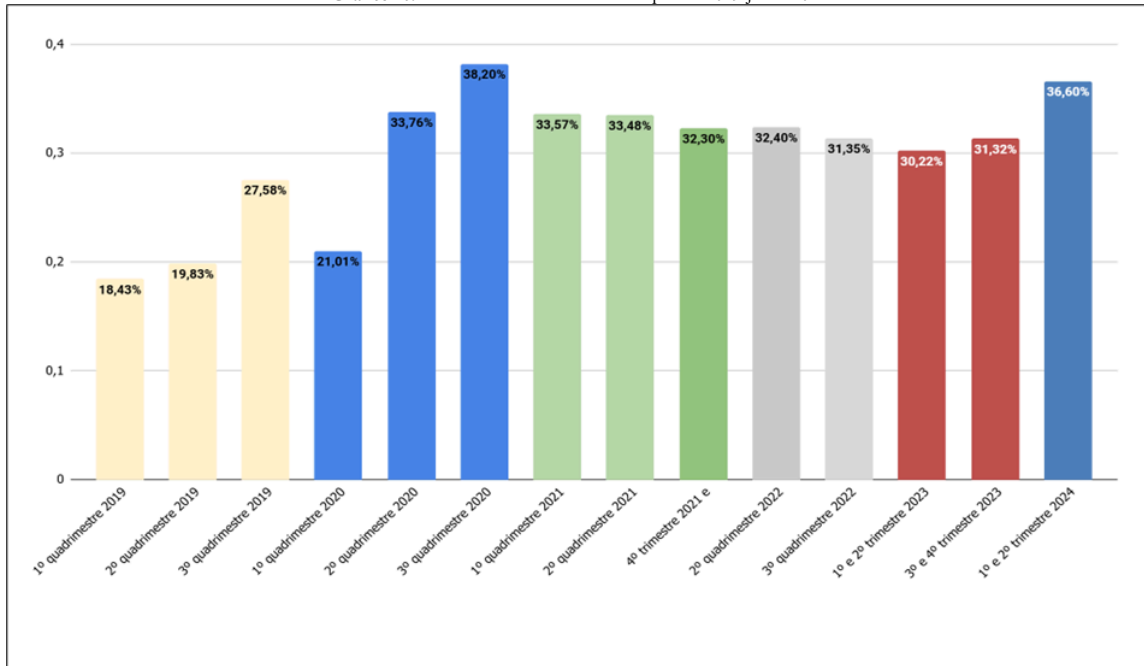
O detalhamento da aferição do Grau de Maturidade de Risco da Funai, no período de 01/01/2024 até 30/06/2024, conforme fórmula, é o seguinte:

GMR = PEM + AAI + ACI + ACE + CE + CIG + CCI + CPMA + CEPI +CTD + DIRCOL

GMR = (0,00%) + (6,822%) + (8,764%) + (4,010%) + (0,0%) + (4,50%) + (0,75%) + (0,75%) + (3,00%) + (0,75%) + (7,25%)

GMR = 36,60%

Gráfico 10. Índice de Maturidade de Risco Apurado 2019-junho/2024



Fonte: elaboração Audin

6. **RECOMENDAÇÕES**

Não há.

7. **CONCLUSÃO**

Diante das informações analisadas e dos fatos constatados, em resposta às questões de auditoria propostas no presente trabalho, conclui-se que:

Na dimensão ambiente, ao avaliar os indicadores utilizados para aferição do Grau de Maturidade da Funai, referentes à efetiva atuação das instâncias de governança na dimensão ambiente, têm-se que a Dircol, CIG, CPMA, CCI, CTD e CEPI estão cumprindo de forma adequada suas atribuições conforme os normativos vigentes. Por sua vez, a CE não teve atuação no primeiro semestre deste ano.

Na dimensão processos, que consiste na implementação do modelo de gerenciamento de riscos nos processos da Cadeia de Valor da Funai, não dispusemos de material para análise, tendo em vista que não há Política de Gestão de Riscos instituída, bem como metodologia e artefatos, como Matriz de Riscos e Plano de Implementação de Controles, ficando prejudicada análise.

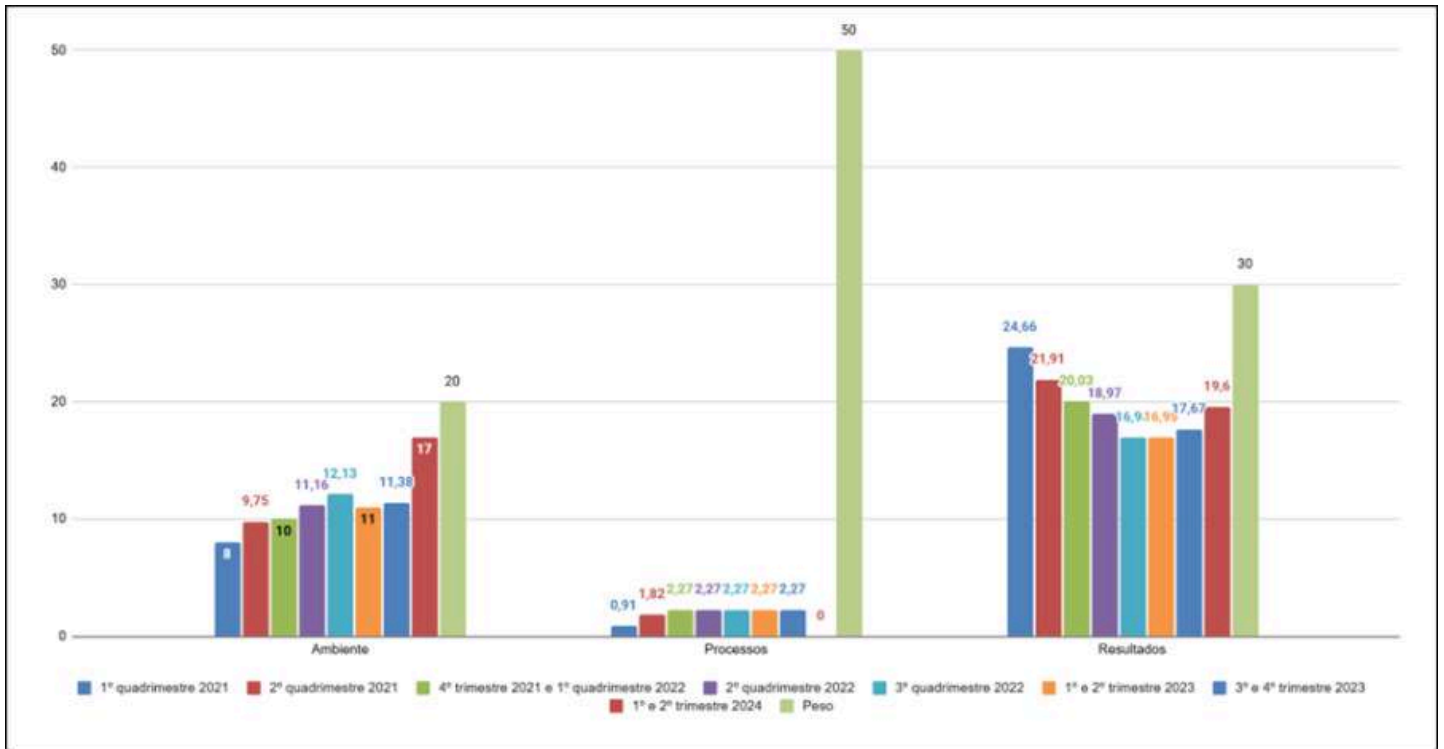
Destaca-se, ainda, prejudicada a realização de monitoramento estratégico 2024-2027, que é um conjunto de atividades de coleta de dados associados ao desempenho dos indicadores e projetos estratégicos, visando sistematizar e validar as informações.

Trata-se de processo contínuo, que permite a identificação de riscos que podem impactar os resultados e o alcance das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2024-2027 e no Plano Estratégico 2024-2024, possibilitando a tomada de ações corretivas, no entanto, persistem as dificuldades de obter informações tempestivas e precisas dos dados no painel do [Power BI](#), que subsidia a elaboração do Relatório de Monitoramento Estratégico (RME), comprometendo a efetividade de seu monitoramento e o processo de Transparência e de Prestação de Contas à sociedade e aos órgãos de controle, a gestão de recursos públicos, entre outros, em conformidade com o exigido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

Na dimensão resultados, relativa ao compromisso institucional de atendimento às determinações/recomendações exaradas pela Auditoria Interna da Funai, Órgãos de Controle Interno e Externo, houve aumento em relação aos índices apurados no semestre anterior, havendo atingido 19,60% de um total de 30%, neste semestre. Ao avaliar individualmente cada categoria, obteve-se 6,822% ao Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI), 8,764% ao Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) e 4,010% ao Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE).

Em comparação ao resultado anterior, acréscimo de 6,38% na dimensão Ambiente, 0% na dimensão Processos e acréscimo de 1,93% na dimensão Resultados.

Gráfico 11. Índice de Maturidade de Risco Apurado por Dimensão e Peso



Fonte: elaboração Audin

Em face aos exames realizados, conclui-se que o nível de maturidade da gestão de risco da Funai se encontra em nível “Básico” (36,60%), conforme modelo de avaliação adaptado do proposto pelo TCU.

No caso da execução da Política de Gestão de Riscos da Funai, não será expedida recomendação, tendo em vista já existir uma recomendação decorrente do Relatório RA-027 (4466550), que avaliou o Grau de Maturidade de Risco no período de 01/10/2021 a 30/04/2022, ao CCI, que visa corrigir falhas, ainda em monitoramento.

Também, há recomendações da CGU sobre implementar efetivamente o Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI) para aplicar a política de gestão de riscos da Funai e Publicar e disponibilizar no sítio eletrônico da Funai as atas e resoluções das reuniões das instâncias do Sistema de Governança da Fundação.

Em relação ao parcialmente adequado índice de Atendimento às Demandas Controle Externo (ACE) não será emitida recomendação, uma vez que os alertas das pendências são realizados por intermédio dos Relatórios de Monitoramento Mensais, os quais constam no processo 08620.000531/2024-92, enviados à Presidência, ao CCI e Diretorias da Funai, inclusive destacando os prazos expirados.

Vale ressaltar que das 124 demandas de controle externo em monitoramento, 113 já tiveram as respostas enviadas ao TCU. Caso tais respostas sejam consideradas adequadas pela Corte de Contas, o percentual de atendimento passará a 84,32%, portanto, índice adequado.

No que tange aos processos de conduta de servidores, de ações de capacitação e treinamento sobre normas éticas, foi recomendado à Presidência da Funai institucionalizar a Comissão de Ética da Funai, no sentido de garantir a sua efetiva atuação, mas estando a recomendação ainda pendente de atendimento, estendeu-se o prazo até 31/10/2024, consoante Informação Técnica 11 (7439390) e Despacho AUDIN (7440393), sem apresentação de novas ações.

Do mesmo modo recomendou-se à Presidência implementar efetivamente o funcionamento do CEPI, de forma que este comitê venha a assessorar o CIG nos assuntos afetos às suas responsabilidades, tendo a recomendação considerada atendida, nos termos dos documentos já citados no parágrafo anterior.

É o Relatório de Auditoria RA-040.

Neste sentido, encaminhe-se à consideração superior.

(assinado eletronicamente)
Maria Tereza Stamatto Passarela
 Chefe do Serviço de Acompanhamento e Avaliação de Risco

(assinado eletronicamente)
Tatiane Oliveira Urzedo Queiroz
 Especialista em Indigenismo

(assinado eletronicamente)
Maysa Sena de Carvalho
 Coordenadora de Avaliação de Risco

(assinado eletronicamente)
Lorena Rodrigues Soares
 Coordenadora de Auditoria

De Acordo.

(assinado eletronicamente)
Wallace Nello Rodrigues Serodio
 Auditor Chefe

Brasília, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Stamatto Passarela, Chefe de Serviço**, em 29/11/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Urzedo Queiroz, Especialista em Indigenismo**, em 29/11/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Rodrigues Soares, Coordenador(a)**, em 29/11/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maysa Sena de Carvalho, Coordenador(a)**, em 29/11/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Nello Rodrigues Serodio, Auditor(a) Chefe**, em 29/11/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7830493** e o código CRC **A776BD09**.

Referência: Processo nº 08620.013249/2024-75

SEI nº 7830493